

Mod. 2.01.001

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023

Regido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com alterações posteriores, Decreto Estadual nº 68.118, de 31 de outubro de 2019, com alterações posteriores, Decreto Estadual nº 68.119, de 31 de outubro de 2019, com alterações posteriores, Ato Normativo nº 48, de 12 de agosto de 2019, com alterações posteriores, e, no que couber, pelo Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019, bem como a Instrução Normativa nº 05/2017 e suas alterações, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão do Poder Executivo Federal, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REDE DE TELECOMUNICAÇÕES PRIVADA VIA IP.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

Abertura das Propostas

Data: 23.10.23

Horário: 8h (horário de Brasília)

Sessão de Lances

Data: 23.10.23

Horário: 10h (horário de Brasília)

Endereço Eletrônico: www.bb.com.br **Registrado sob nº 1022635**

A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data do acolhimento de proposta até o horário da abertura de propostas.

Pregoeira

KÁTIA MARIA DINIZ CASSIANO

E-mail: licitacao@tjal.jus.br

EDITAL

Processo nº 2022/7180

Pregão Eletrônico nº 037/2023

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, regido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com alterações posteriores, Decreto Estadual nº 68.118, de 31 de outubro, com alterações posteriores, Decreto Estadual nº 68.119, de 31 de outubro, com alterações posteriores, Ato Normativo nº 48, de 12 de agosto de 2019, com alterações posteriores, e, no que couber, pelo Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019, bem como a Instrução Normativa nº 05/2017 e suas alterações, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão do Poder Executivo Federal, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será conduzido por servidor integrante desta Administração, denominado (a) Pregoeiro (a), e membros da equipe de apoio, designados para este certame através da **Portaria nº 465, 01 de fevereiro de 2023** e previamente credenciados no aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (www.bb.com.br), cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

1.0 DO OBJETO

1.1 O objeto deste certame consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rede de telecomunicações privada via IP, com vistas a interligar a sede do Poder Judiciário de Alagoas a suas unidades judiciais e administrativas, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

1.2. A licitação será realizada em Lote Único, uma vez que a divisão do objeto é técnica e/ou economicamente inviável, representando, assim, perda de economia de escala.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 Integram este edital:

1.4.1 ANEXO I – Modelo de Proposta – Especificações do Objeto;

1.4.2 ANEXO II – Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação e declaração em atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8666/93;

1.4.3 ANEXO III – Declaração de que não incide nas práticas de nepotismo vedadas pelas Resoluções nº 156, de 08 de agosto de 2012; nº 07, de 18 de outubro de 2005, com as alterações promovidas pela Resolução nº 229, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, conforme modelo constante do Anexo III deste edital;

1.4.4 ANEXO IV – Planilha de Dados para pagamento e realização de outros atos necessários;

1.4.5 ANEXO V – Minuta Contratual;

1.4.6. ANEXO VI – Termo de Referência.

2.1 DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 O início da etapa de lances dar-se-á no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bb.com.br, no sistema “Licitações-e”.

REGISTRO NO BB nº 1022635

DATA: 23.10.2023

HORÁRIO: 10h (horário de Brasília)

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a participação no certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro (a) em contrário.

2.3 Nos casos de indisponibilidade de acesso do (a) pregoeira (o) à sala de disputa de lances no sistema “licitações-e”, que impeça o início da disputa, será aguardado o prazo máximo de até **2 (duas) horas**, contado do horário determinado no subitem 2.1. Decorrido esse prazo, será aplicada a regra do subitem anterior.

3.0 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- b) que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos públicos federais, estaduais, municipais ou do Distrito Federal;
- c) estejam sob regime de falência;
- d) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- e) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- f) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

- g) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- h) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- j) empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o TJAL, durante o prazo da sanção aplicada;
- k) empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- l) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- m) empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão Eletrônico; e
- n) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3.1.1 Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no presente edital, na forma estabelecida no sistema gerenciador deste Pregão.

3.2 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, de acordo com o Anexo II, sob pena de responsabilização civil, administrativa e/ou penal, na forma da legislação vigente.

3.3 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este ficará impedido de participar desta licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo-se, assim, o(a) Pregoeiro (a) bem como a equipe de apoio de qualquer responsabilidade administrativa, civil ou criminal decorrente desse fato.

3.4 Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, sendo sua regularidade confirmada por meio de consulta ON-LINE, no ato da abertura da licitação.

3.4.1 As empresas interessadas em participar da presente licitação que não se encontrem cadastradas no SICAF, deverão apresentar os documentos relacionados no item 9.0 do edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, observando-se os respectivos prazos de validade, conforme subitem 5.1.1 deste edital.

3.5. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, também será vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, que tenha relação de parentesco com:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou pela contratação; ou
- b) autoridade hierarquicamente superior no âmbito de cada órgão ou entidade.

3.5.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

3.5.2. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.0 DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento far-se-á no site do Banco do Brasil, no sistema “Licitações-e”. O interessado poderá acessar o site [http: www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), clicar na opção “Solicitação de Credenciamento nas licitações”, preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o “Termo de Adesão ao Regulamento” e o “Termo de Nomeação do representante”, que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil, que o concederá chave de identificação e senha, privativa e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, de acordo com o art. 9º, do Decreto Estadual 68.118/2019 e conforme o estabelecido nos arts. 9 a 11 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.2.1 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

4.5 O Proponente deverá declarar, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido constante da Lei Complementar nº 123/2006.

4.5.1 A declaração será registrada no sistema “licitações-e” por meio da identificação do tipo de seguimento da empresa proponente.

4.5.2 Caso a proponente já esteja cadastrada no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no referido Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se à qualquer agência do BANCO DO BRASIL.

4.5.3 Caso não haja a indicação de “ME” ou “EPP”, na forma do subitem 4.5, as Proponentes poderão participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos artigos 42 ao 45, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.6. O credenciamento no SICAF permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no SICAF tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal, conforme art. 9º do decreto n.º 10.024 de 2019.

4.6.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6.2. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.0 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 O encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital e Anexo(s). A PROPONENTE declarará no sistema, antes de registrar sua proposta E ANEXAR O DOCUMENTO RESPECTIVO, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de DECLARAÇÃO FALSA.

5.1.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **CONCOMITANTEMENTE** com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.1.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.1.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.1.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

5.1.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.1.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.1.8 Não serão aceitos documentos indicadores de links em substituição à Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

5.2. O período de acolhimento das propostas de preços dar-se-á a partir do dia 10.10.2023, até às 8h do dia 23.10.2023.

5.3 No campo Valor total do lote, a licitante deverá informar:

5.3.1 Preço Global do Lote, que deverá ser em moeda nacional, expressa em algarismos, com apenas 02 casas decimais, conforme especificações do Anexo I.

a) Constituem-se incluídas na proposta todas as despesas necessárias e aquelas correspondentes a tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete, seguros, cargas e descargas até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo exclusivo do licitante vencedor.

ATENÇÃO

5.3.2. A licitante, ao inserir sua proposta, deverá, no que couber, informar no campo em “Informações Adicionais”, exclusivamente, o seguinte:

a) Caso os serviços sejam vinculados a fornecimento de bens, a marca ou o fabricante de cada item cotado, se for o caso, observadas as exigências especificadas no Edital e seus Anexos. Havendo modelo/referência este poderá ser indicado pelo licitante nesse mesmo campo.

a.1) A proposta não poderá impor condições ou conter opções (alternativas), sob pena de desclassificação.

ATENÇÃO

5.3.3 A licitante, no ato da elaboração da proposta ajustada ou negociada, deverá manter as informações constantes no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS e como Anexo da Proposta Eletrônica.

5.3.4 Deverão ser observados os valores máximos unitários de cada item componente da proposta, a ser informado pela Administração após o término dos lances, ao licitante classificado em primeiro lugar.

5.4 A PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas PROPOSTAS E LANCES, bem como os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao

Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas ou ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5 Caberá à proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 A proponente deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do Sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.7 No período de acolhimento de propostas de preços, que antecede ao da abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO anteriormente apresentados.

5.8 Após a inserção das informações por meio dos campos “Condições do Proponente” e/ou “Informações Adicionais”, e antes da “Confirmação de Entrega da Proposta”, o sistema Licitações-e disponibilizará a opção inserir “Anexo da Proposta Eletrônica”, por meio da qual a licitante poderá acrescentar informações que entender pertinentes à proposta que tiver elaborado.

5.9 O “Anexo da Proposta Eletrônica e documentos de habilitação” poderá ser elaborado nos formatos Zipfile(.zip), Rich Text(.rtf) ou Portable Document (.pdf), ou quaisquer outros, desde que permitidos e compatíveis com o sistema “Licitações-e”. **O tamanho do arquivo não poderá exceder a 1,2MB**

5.10 Havendo divergências entre as informações constantes nos campos “Condições do Proponente”, nas “Informações Adicionais” e as informadas no “Anexos da Proposta Eletrônica e documentos de habilitação”, é facultada a realização de diligências pelo (a) pregoeiro (a), não podendo haver, entretanto, alteração da marca e modelo e/ou referência informada, prevalecendo aquelas inseridas nas “Condições do Proponente” e/ou “Informações Adicionais”.

5.11. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.13. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38, conforme o estabelecido no art. 19, § 9º, ambos do Decreto Estadual 68.118/2019.

5.14. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.15. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.0 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

6.1 A partir do encerramento do horário previsto no **subitem 5.2 deste edital**, ou seja, após o encerramento do prazo de acolhimento de propostas e documentos de habilitação, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo no sistema “licitações-e”, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.1.1 Toda comunicação se dará **EXCLUSIVAMENTE** pelo sistema eletrônico, devendo os licitantes acessar o sistema nos horários das 7h30min às 17h para que possam tomar ciência do que for deliberado acerca do certame, de forma que não percam os prazos para o cumprimento de obrigações e/ou exercício de direitos, não podendo invocar, posteriormente, perda de prazo por falta de acompanhamento das mensagens no *chat*.

6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Edital e Termo de Referência.

6.2.1 Também será desclassificada a **descrição da proposta que identifique o licitante**.

6.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4 O sistema ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS DE PREÇOS classificadas pelo pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5 Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.6 Caso haja desconexão com o (a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o (a) pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.7 O tempo mínimo entre os lances, e o tempo mínimo entre o melhor lance serão de 20s (segundos) cada.

6.7.1 Caso a licitante não observe o tempo mínimo estipulado, será devidamente desclassificada pelo pregoeiro.

6.8 Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance, ofertado pela empresa, que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

6.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13 Não havendo, pelo menos, três ofertas nas condições definidas neste item poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15 Não havendo lance final fechado e classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até no máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observando-se, após, o item anterior.

6.16 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender as exigências de habilitação

6.17 Após encerramento da etapa de lances, no próprio ambiente de disputa, o sistema detectará automaticamente a existência de situação de empate, nos termos do artigo 44 da LC 123/2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado.

6.18. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19 Considerar-se-ão empatados todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.

6.20 Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.21 Ocorrendo empate nos termos do disposto nos subitens 6.18 e 6.19, proceder-se-á da seguinte forma:

a) O Sistema verificará a existência de empresa(s) enquadrada(s) no artigo 3º da LC 123/2006, no intervalo citado no **subitem 6.18**, oportunizando, na sala de disputa, à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, a apresentação de proposta de preço inferior à primeira classificada;

b) A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito e, havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, essa passará à condição de primeira classificada no certame, não importando a realização de nova etapa de lances;

c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma das alíneas “a” e “b” deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos **subitens 6.17 e 6.18** deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

d) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 6.19** deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.

d.1 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

e) **Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, no âmbito do sistema eletrônico, verificando a existência da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.**

f) Se, ainda assim, persistir o empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto f.1) no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

f.1) no país;

f.2) por empresas brasileiras;

f.3) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

f.4) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

g) Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

6.22 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no **subitem 6.20 deste edital**, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentado.

6.23 Após a identificação do licitante melhor classificado na fase de lances, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha

apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

6.24 Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o pregoeiro(a) efetuará consulta no SICAF a fim de verificar a validade das certidões, e, caso a empresa não seja cadastrada no SICAF, de acordo com a documentação enviada via sistema eletrônico.

6.25 Se a proposta ou lance de menor valor total, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, aplicando a regra do **subitem 6.21 deste edital**, se for o caso, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.0 DOS ATOS POSTERIORES À SESSÃO VIRTUAL

7.1 Identificada a licitante detentora da melhor oferta, **a proposta de preços devidamente ajustada, deverá ser encaminhada no sistema eletrônico “Licitações-e”**, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro, prorrogáveis por igual período, a pedido justificado do interessado e mediante decisão fundamentada do pregoeiro.

7.1.1 Eventual documentação exigida pelo(a) pregoeiro(a) para fins de comprovação, deverá ser enviada em sua via original ou cópia autenticadas no prazo máximo de 03 (três) dias, **contados da solicitação**, conforme item 9.1.8 deste Edital, para o endereço a seguir, sob pena de desclassificação:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

Departamento Central de Aquisições

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, 1º andar, Sala 12

Centro, Maceió/AL – CEP: 57.020-919

CONTEÚDO: DOCUMENTAÇÃO REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023

7.1.2 O prazo da remessa dos documentos de habilitação estipulado no subitem anterior, será aferido pela data da postagem.

7.1.3 O descumprimento dos prazos estabelecidos no subitem anterior, poderá ser considerado recusa de celebrar o contrato, ensejando a desclassificação da licitante, bem como a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, se os motivos não forem aceitos pelo(a) Pregoeiro(a).

ATENÇÃO

7.1.4. A proposta de preços AJUSTADA ao valor arrematado deverá obedecer às seguintes condições, além daquelas previstas no Anexo IV do Termo de Referência – Anexo VI do Edital:

- a) ser apresentada em formulário contínuo da empresa, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conter a razão social, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fac-símile, *e-mail*, preferencialmente, assinada e/ou rubricada em todas as folhas pelo representante legal da empresa licitante e com o preço da proposta detalhado por custos e despesas, tais como: impostos, frete, seguros e demais encargos necessários à execução do contrato.
 - b) Conter preço global, em moeda nacional, expressos em algarismos e por extenso, conforme especificações do Anexo I e Termo de Referência – Anexo VI;
 - c) Informar prazo de validade da proposta, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias a contar de sua apresentação;
 - d) Informar prazo de fornecimento: Conforme item 3 do Termo de Referência – Anexo VI do Edital.
- 7.1.5. Caso a proposta seja omissa no que concerne aos prazos, ficam estabelecidos que estes prazos, serão os estipulados neste instrumento convocatório, no subitem 7.1.4, letras “c” e “d”.

8.0 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, bem como quanto ao cumprimento das especificações do serviço, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.1.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.1.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.1.1.2. Também serão desclassificadas as propostas que apresentarem propostas alternativas.

8.1.1.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.1.1.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.1.1.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

a) É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada



feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

b) Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.1.1.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.1.1.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.1.1.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

a) Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

b) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.1.1.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.2. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:

a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e documentação complementar exigida no edital; ou;

b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.

8.2.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

8.3. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo menor preço.

8.4. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o (a) pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e fará a negociação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.

8.5 O (a) pregoeiro (a), auxiliado (a) pela equipe de apoio, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes dar cumprimento às solicitações no prazo por ele estipulado, mínimo de 2 (duas horas), contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta, conforme art. 38, § 2º, do Decreto n.º 10.024 de 2019.

8.5.1 Se houver indícios de inexecuibilidade do lance de menor preço, deverá o Pregoeiro, na forma do § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993, suspender a sessão e adotar as seguintes providências, no que couber:

8.5.1.1. Questionamentos junto à licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;

8.5.1.2. Verificação de acordos ou convenções coletivas de trabalho e de sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

8.5.1.3. Levantamento de informações junto aos Ministérios do Trabalho e Emprego e da Previdência Social;

8.5.1.4. Consultas às entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

8.5.1.5. Pesquisas em órgãos ou entidades públicas e em empresas privadas;

8.5.1.6. Verificação de outros contratos que a licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

8.5.1.7. Pesquisas de preços junto aos fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados, fabricantes;

8.5.1.8. Verificação das Notas Fiscais dos insumos e produtos adquiridos pela licitante;

8.5.1.9. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

8.5.1.10. Realização ou consulta de estudos setoriais;

8.5.1.11. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

8.5.1.12. Solicitação de pareceres de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da área técnica do Tribunal ou de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão, desde que legitimamente habilitadas moral e tecnicamente para tanto;

8.5.1.13. Demais providências que, no caso concreto, verifiquem-se pertinentes e necessárias.

8.5.2. Qualquer licitante poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade do lance de menor preço, devendo, nesse caso, apresentar as provas ou os indícios que fundamentam sua suspeita.

8.5.2.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.6. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.7. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.8. Se o licitante vencedor se recusar a firmar o contrato, injustificadamente, e consequentemente não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

9.0 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 SICAF;

9.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.1.6 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.1.6.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.1.6.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.1.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.1.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.1.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.1.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

a) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.1.11 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.1.11 Ressalvado o disposto no item 5.1.3, naquilo que couber, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.2.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

9.2.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

9.2.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.7 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia

que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.2.8 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

9.2.9 RG e CPF do representante legal da empresa, acompanhados de Ata de Eleição ou procuração, se não for o indicado em contrato social.

9.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.3.1 Prova de regularidade junto à Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

9.3.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: CND - Certidão Negativa de Débito, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ou pela Secretaria da Receita Federal;

9.3.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – Certidão de Regularidade de FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante; e

9.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

9.3.6 Nos casos em que as certidões no âmbito da Receita Federal, bem como no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional estiverem unificadas, será aceita a Certidão Negativa de Débitos conjunta. A unificação das certidões negativas está prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014.

9.3.7 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.3.8 A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.1 Conforme itens 5.2 e 5.3 do Termo de Referência – Anexo VI do Edital.

9.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

9.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.5.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.5.2.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.5.2.3 será admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.5.2.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.5.3. A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

ILG: Índice de Liquidez Geral ≥ 1 (maior ou igual a 1)

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

ILC: Índice de Liquidez Corrente ≥ 1 (maior ou igual a 1)

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

ILC: Índice de Liquidez Corrente ≥ 1 (maior ou igual a 1)

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

9.5.4. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de

Contabilidade.

9.5.5. Serão consideradas como detentoras de capacidade econômico-financeira satisfatória as Licitantes que obedecerem simultaneamente às condições do item 3 acima.

9.5.6. As empresas que apresentarem resultado inferior a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.6 OUTROS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

9.6.1 Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93 e de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, conforme modelo constante no Anexo II deste edital.

9.6.2 Declaração de que não incide nas práticas de nepotismo vedadas pelas Resoluções nº 156, de 08 de agosto de 2012; nº 07, de 18 de outubro de 2005, com as alterações promovidas pela Resolução nº 229, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, conforme modelo constante do Anexo III deste edital;

9.6.3 Planilha de dados preenchida na forma do Anexo IV deste edital.

9.6.4 A não entrega da planilha de dados na forma do anexo acima mencionado não implicará a inabilitação da licitante do certame licitatório, devendo, o(a) Pregoeiro(a) conceder prazo para sua apresentação.

ATENÇÃO

9.7 A documentação deverá:

- a) Estar em nome da licitante;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o (a) pregoeiro (a) considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº 6.106/2007;
- c) Referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, bem como a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais.

9.8 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas.

9.9 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for convocado pelo (a) pregoeiro (a) para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período a critério do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

9.10 A não regularização da documentação fiscal e trabalhista, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao Contratante convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação;

9.11 A prerrogativa regulamentada no **subitem 9.9** não desobriga as microempresas e/ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal elencados no **subitem 9.3**, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrição, sob pena de inabilitação.

9.12 Para as empresas cadastradas no SICAF, fica facultada ao (a) Pregoeiro (a) a extração, na sessão pública, de declarações porventura existentes naquele sistema, que forem competentes para substituir os documentos relacionados nos **subitens 9.2 e 9.3 deste edital**, para fins de habilitação da empresa licitante. Essas declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade naquele sistema.

9.13 Os documentos exigidos acima deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião de notas ou por servidor que realiza a licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.14 Os documentos exigidos no subitem 9.3 terão sua validade verificada, via *internet*, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação, prevalecerá a segunda.

9.15 DA VISTORIA

9.15.1 É facultado às empresas proponentes realizar vistoria nas instalações dos locais onde os serviços serão executados, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08 horas às 14 horas, devendo o agendamento ser previamente efetuado pelo telefone (82) 4009-3166 / 4009-3406, pertencente à Diretoria Adjunta de Tecnologia da Informação;

9.15.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o último dia anterior à data prevista para abertura da licitação;

9.15.3 Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado;

9.15.4 O Atestado de Vistoria deverá estar assinado por servidor responsável do Contratante;

9.15.5 A empresa que decidir não realizar a vistoria técnica não poderá alegar o desconhecimento das condições do local da prestação do serviço para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar, devendo apresentar declaração de não vistoria, nos termos abaixo:



DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA
(OBRIGATÓRIA SE NÃO REALIZAR A VISITA)**

Eu, _____ (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa _____, DECLARO, para os devidos fins, que NÃO visitei o local onde será realizado o objeto do Pregão Eletrônico nº 0xx/20xx, por opção própria, assumindo, assim, que tenho total conhecimento acerca da estrutura física do local, e CONCORDO com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do certame.

XXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de XXXX.

NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL)

CPF nº:

RG nº:

9.16 ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.16.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.16.2 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.16.3 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.16.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.16.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.16.6 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.16.7 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.16.8 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.16.9 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.16.10 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.0 DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DO RECURSO

10.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da disputa eletrônica, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, nos termos dos arts. 17 e 18 do Decreto Estadual nº 68.118/2019, enviada pelo endereço eletrônico licitacao@tjal.jus.br, no horário das 7:30 às 17:00 horas.

10.1.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data do recebimento do pedido e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, nos termos do § 1º do art. 17 do Decreto Estadual n.º 68.118/2019.

10.1.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

10.2 Acolhida a petição contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, nos termos do § 3º do art. 18 do Decreto Estadual nº 68.118/2019.

10.3 As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) e impugnações estarão disponíveis aos consulentes e interessados, no site www.tjal.jus.br – “Licitações” e passarão a integrar o edital.

10.4 Orientamos os interessados em participar do presente certame a acompanhar através do site www.tjal.jus.br, onde poderão estar constantemente sendo atualizados com informações adicionais como erratas, esclarecimentos, adendos, dentre outros.

10.5 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.6 Declarado o(s) vencedor(s) neste procedimento licitatório, cabe recurso, a ser interposto no prazo de 02 (duas) horas, contados do horário da referida declaração, conforme determinação do (a) pregoeiro (a), durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo

intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme § 2º do art. 38 do Dec. Estadual nº 68.118/2019, c/c o art. 4º, inciso xviii, da lei nº 10.520/2002, procedimentos estes realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, NA ENTRADA GERAL – OPÇÕES - ANEXO DE PROPOSTA.

10.6.1 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.6.2 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.6.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.7 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8 Após apreciação do recurso o (a) pregoeiro (a) submetê-lo-á, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e homologação do procedimento.

10.9 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no **DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES** deste Tribunal, mediante prévio agendamento.

10.10 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.10.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

10.10.2 Nas hipóteses do item 10.10.1, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.10.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta

10.10.4 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.10.5 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF ou, na sua ausência, na documentação apresentada, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11.0 DA ADJUDICAÇÃO

11.1 A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo (a) Pregoeiro (a) no final da sessão e registrada em ata, após recebidos os envelopes contendo a documentação e a nova proposta adequada ao valor dos lances ofertados, ou se for o caso, à nova planilha de preços. Em caso de recurso a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no item seguinte.

12.0 DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 A homologação, em favor da licitante adjudicatária nesta licitação, será feita pelo Desembargador Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, e após manifestação da Procuradoria Administrativa deste sodalício, na forma dos arts. 39 e 40 do Decreto Estadual nº 68.118/2019.

13.0 DA DESPESA

13.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pelo FUNJURIS, registrados com o seguinte:

A) UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02501 – FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO; PROGRAMA DE TRABALHO: 02.061. 0003.2114 – MANUTENÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO – FUNJURIS; PLANO ORÇAMENTÁRIO: 000002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ORGÃO; FONTE: 760 – RECURSOS DE EMOLUMENTOS, TAXAS E CUSTAS; NATUREZA DE DESPESA: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

14.0 DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado mensalmente em moeda corrente nacional, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, após a medição dos serviços realizados e apuração da observância dos Níveis Mínimos de Serviço (item 3.4) e dos Prazos de Atendimento Técnico Operacional (item 3.5) cujos descumprimento gerarão glosas na fatura mensal, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal eletrônica em formato normal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo fiscal contratual;
- b) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitido pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

14.2 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

14.3 A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 14.1, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

14.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I=TX$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

15.0 DA GARANTIA

15.1 Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do item 8 do Termo de Referência – Anexo VI do Edital.

16.0 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. A Administração emitirá a(s) nota(s) de empenho especificando os serviços objeto deste instrumento pretendido e a(s) quantidade(s), entregando-a(s) ao(s) Fornecedor(es) ou remetendo-a(s) por *e-mail*.

16.2. Observado o prazo de entrega previsto no instrumento convocatório, o(s) Fornecedor(es) fará (ão) a entrega do objeto deste instrumento conforme especificações e cláusulas constantes nos itens 3 e 4 do Termo de Referência – Anexo VI do Edital.

16.3. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido pelo Fiscal do contrato ou seu substituto legal:

a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.16.4.

16.4. O prazo a que se refere a alínea "b" acima não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos neste edital.

16.5. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se o item 16.3 não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

16.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

16.7 O objeto deste instrumento entregue em desacordo com o especificado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o(s) Fornecedor(es) a substituí-lo(s) no prazo determinado pelo Fiscal, sob pena de ser aplicada penalidade.

16.7.1 Constatada a ocorrência prevista neste item, após a notificação por escrito ao(s) Fornecedor(es), será(ão) interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até a regularização da pendência.

16.8 O serviço será inteiramente recusado pelo Contratante se seu fornecimento se der em desacordo com o edital.

16.8.1 No caso de recusa do objeto deste instrumento, o(s) licitante(s) vencedor(es) terá(ão) o prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita feita pelo Fiscal.

16.9 Imediatamente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do Serviço, o órgão recebedor adotará as providências para pagamento, o qual deverá ser efetuado em até 20 (vinte) dias úteis.

16.10 O aceite/aprovação do(s) material(is) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade, ou qualidade do(s) material(is), ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

17.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 Assinar o contrato, em até 10 (dez) dias úteis, a partir da convocação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa a ser contratada e desde

que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, conforme art. 64, da Lei 8.666/93.

17.1.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.1.2 O não comparecimento no prazo da convocação para assinatura do contrato, salvo impedimento, devidamente justificado, comprovado e aceito pela Administração, acarreta a imediata perda do direito de contratar, sem prejuízo da sanção prevista neste edital.

17.1.3 Nesse caso, é facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.2 Entregar o objeto deste instrumento em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita a multa.

17.3 Substituir o objeto deste instrumento em desacordo com a proposta ou com as especificações, ou que porventura seja entregue com defeitos ou imperfeições.

17.4 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

17.5 A Contratada não será responsável:

17.5.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

17.5.2 Pelo uso inadequado do objeto deste instrumento por servidores do Poder Judiciário do Estado de Alagoas.

17.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

17.7 Cumprir fielmente as condições contidas neste edital e seus anexos em especial aos aspectos contidos no **item 10 do Termo de Referência** – Anexo VI do Edital.

18.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. O CONTRATANTE obriga-se, além das disposições previstas no item 11 do Termo de Referência – Anexo VI do Edital, a:

- a) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- b) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis do FORNECEDOR às dependências do CONTRATANTE, desde que devidamente identificados;
- c) Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Fiscal;
- d) Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR (CONTRATADA) de acordo com as condições de preço

e prazos estabelecidos neste ajuste;

e) Aplicar as penalidades por descumprimento do objeto contratual;

f) Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Documentar as necessidades de alteração do Sistema e encaminhar para a Contratada;

h) Efetuar o recebimento e aceitação do objeto, consoante as disposições previstas no item 16 deste edital.

i) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas pertinentes.

19.0 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

19.1 O objeto licitado será acompanhado e fiscalizado por Comissão de Fiscalização ou servidor do Tribunal especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, além daquelas previstas no Ato Normativo n.º 48, de 12 de agosto de 2019, e alterações posteriores, os quais serão auxiliados, ou não, por empresa terceirizada a ser contratada.

19.2 **Caberá ao Fiscal do contrato**, nos termos do Ato Normativo nº 35 de dezembro de 2020:

19.2.1 Acompanhar com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;

19.2.2 Acompanhar os aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

19.2.3 Acompanhar da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade;

19.2.4 Acompanhar a execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.

19.2.5 Atentar para o total atendimento das especificações atinentes ao objeto contratado, visitando o local onde se dará sua execução e registrando os defeitos encontrados, incluindo a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir o possível procedimento de sanção contratual, e, em caso de negativa, certificar a recusa;

19.2.6 Informar ao gestor sobre quaisquer irregularidades apresentadas no cumprimento do contrato;



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

19.2.7 Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, observadas as condições do art. 73 da Lei nº 8.666/93, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

19.2.8 Verificar o correto funcionamento de equipamentos advindos de manutenção e registrar a conformidade em documento que será remetido para o gestor;

19.2.9 Registrar a data do recebimento do documento fiscal;

19.2.10 Analisar, conferir e atestar o objeto da contratação nos documentos fiscais, fazendo constar do atesto a data, identificação e assinatura do responsável, após verificar se:

a) foram emitidas em nome do contratante;

b) estão datados;

c) o material ou serviço está especificado conforme as descrições da Nota de Empenho e do Contrato, quando existir;

d) os valores unitários e totais conferem com o ajustado e os tributos se encontram devidamente retidos e detalhados;

e) existe erro ou rasura, hipótese em que deverá ser solicitada ao fornecedor troca do documento;

f) Encaminhar a documentação para pagamento ao gestor do contrato, conforme disposições contratuais;

19.2.11 Encaminhar a documentação para pagamento ao gestor do contrato, conforme disposições contratuais;

19.2.12 Impedir que a contratada transfira a execução do objeto contratado a outra(s) empresa(s) sem a devida anuência da Administração, devendo comunicar esta eventual subcontratação do objeto do contrato, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, bem como a fusão, cisão ou incorporação de modo a prejudicar a execução, a juízo deste Poder;

19.2.13 Fiscalizar os registros trabalhistas e previdenciários dos empregados locados nos serviços, mediante verificação dos executores dos trabalhos em amostragem, e se a contratada mantém regularidade trabalhista e previdenciária, especialmente em relação à folha de pagamento, comprovação de pagamento de auxílio-alimentação, vale-transporte, e obrigações de normas 38 coletivas;

19.2.14 Zelar para que os empregados da empresa contratada não exerçam atividades perigosas sem os essenciais equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente e, se constatada a irregularidade, impedir o acesso ao local do trabalho e o início dessas atividades, bem como comunicar o fato à Administração para promoção do possível procedimento sancionatório contratual;

19.2.15 Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachás e uniformes pelos empregados da contratada e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento a todos os membros, servidores, cidadãos, visitantes e demais parceiros deste Poder, nos limites do objeto contratado.

19.2.16 Realizar periodicamente a avaliação dos fornecedores para atendimento de procedimento inserido no Sistema de Gestão da Qualidade do Tribunal de Justiça de Alagoas, quando provocados e dentro do prazo estabelecido pela Subdireção Geral, sob pena de suspensão

automática da vantagem pecuniária mensal eventualmente deferida com base no Ato Normativo nº 081, de 17 de outubro de 2017.

19.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.

19.4. A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

19.5. **Caberá ao Gestor do contrato** nos termos do Ato Normativo nº 35 de dezembro de 2020:

19.5.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica/administrativa/setorial e pelo público usuário e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos;

19.5.2. Representar o Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, na execução de atos e procedimentos administrativos que garantam o fiel cumprimento deste Ato Normativo e das cláusulas contratuais;

19.5.3. Participar, quando necessário, da elaboração na especificação do projeto básico/termo de referência e cláusulas contratuais que orientarão a futura contratação, ou sugerir melhorias;

19.5.4. Inteirar-se das condições e cláusulas do contrato, bem como das planilhas e do projeto básico/termo de referência, quando houver, com o objetivo de dominar o conteúdo da contratação efetivada antes do início da execução respectiva;

19.5.5. No caso de Ata de Registro de Preços, solicitar à Unidade Financeira emissão de Nota de Empenho proporcional à demanda informada pela Unidade Requisitante;

19.5.6. Dar ciência ao fornecedor sobre as designações de gestão e fiscalização contratual, bem como encaminhar cópias da nota de empenho;

19.5.7. Expedir ordens de serviço/autorizações de fornecimento, quando não houver fiscal;

19.5.8. Ordenar à Contratada a substituir, corrigir, refazer ou reconstruir as parcelas dos serviços executados com erros ou imperfeições, ou materiais entregues em desconformidade com o objeto licitado, quando informado pelo Fiscal do Contrato;

19.5.9. Receber a nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato, conferir a documentação comprobatória e encaminhar para a unidade financeira a fim de liquidação e pagamento;

19.5.10. Os gestores deverão realizar periodicamente a avaliação dos fornecedores para atendimento de procedimento inserido no Sistema de Gestão da Qualidade do Tribunal de Justiça de Alagoas, quando provocados e dentro do prazo estabelecido pela Subdireção Geral, sob pena de suspensão automática da vantagem pecuniária mensal eventualmente deferida com base no Ato Normativo nº 081, de 17 de outubro de 2017.

19.5.11. Promover reuniões com o representante da contratada, definindo procedimentos para o perfeito desenvolvimento dos trabalhos, mediante lavratura de Ata que comprove sua realização;

19.5.12. Registrar de forma organizada, no processo, todas as ocorrências relacionadas com a



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

execução do contrato, juntando aos autos o que for relevante;

19.5.13 Manter organizado e atualizado um sistema de controle sobre as vistorias e manutenções realizadas;

19.5.14 Manter arquivo com dados atualizados do representante da contratada e demais documentos pertinentes ao desempenho de suas atribuições, bem como documentos relativos à sua qualificação e modo de contato;

19.5.15 Consignar por escrito os ajustes acordados com o representante da contratada, quando isto não implicar na edição de termo aditivo, colhendo as respectivas assinaturas e promovendo o necessário arquivamento;

19.5.16 Impedir que a contratada transfira a execução do objeto contratado a outra(s) empresa(s), devendo comunicar ao Tribunal de Justiça sobre essa eventual subcontratação do objeto do contrato, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, bem como a fusão, cisão ou incorporação de modo a prejudicar a execução, a juízo deste Poder;

19.5.17 Fiscalizar os registros trabalhistas e previdenciários dos empregados alocados nos serviços, mediante verificação dos executores dos trabalhos em amostragem, e se a contratada mantém sua regularidade, especialmente em relação à folha de pagamento, comprovação de pagamento de auxílio-alimentação, vale-transporte, demais obrigações legais e normas coletivas; 26.5.18 - Oficiar ao contratado sobre a necessidade de atualização documental para manutenção das condições de habilitação ou atendimento de exigências legais supervenientes;

19.5.19 Avisar a Subdireção-Geral, por escrito, do termo final de vigência do contrato, com no mínimo de 120 (cento e vinte) dias de antecedência, apresentando as justificativas necessárias para requerer licitação, prorrogação, ou contratar diretamente, quando for o caso; não cumprido tal prazo, 60 (sessenta) dias antes do encerramento, a Subdireção-Geral notificará o gestor para que até o trigésimo dia anterior à finalização do pacto, sejam prestadas as devidas informações, sob pena de responsabilização do servidor pelo exercício irregular de suas atribuições, com base em Ato Normativo, aplicando-se no que couber os regramentos da Lei 5.247/91, Regime Jurídico Único dos Servidores Cíveis do Estado de Alagoas.

19.5.20 comunicar à Subdireção-Geral a necessidade de se realizarem acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vistas à economicidade e à eficiência na execução contratual;

19.5.21 encaminhar à Subdireção Geral, via Intrajus, os pedidos de emissão de atestados de capacidade técnica, acompanhados dos seguintes dados:

a) nome completo da fornecedora ou contratada e número de seu CNPJ;

b) número do Contrato ou ARP e seu período de vigência;

c) quantidade e especificação do objeto fornecido;

d) atesto do gestor no sentido de indicar se a empresa tem prestado ou prestou os serviços a contento, respeitadas as obrigações estabelecidas no instrumento contratual, cumprindo os prazos acordados, não constando inconformidades nem notas enquadradas como regulares ou ruins quando das avaliações da qualidade (avaliação e histórico do fornecedor).

19.5.22 Acompanhar a execução do contrato por meio dos sistemas adotados pelo Poder Judiciário do Estado de Alagoas, inclusive solicitando anotações, quando necessárias;

19.5.23 Realizar controle de saldo do objeto contratado, mantendo esse registro atualizado;

19.5.24 - comunicar ao fiscal do contrato sobre os quantitativos disponíveis para cada objeto contratado;

19.5.25 Exigir a garantia contratual, quando prevista em contrato, bem como seu reforço quando decorra da formalização de termos aditivos que repercutam em supressão ou acréscimos de valores;

19.5.26 Solicitar esclarecimentos do fiscal do contrato quando considerar necessário

19.5.27 Elaborar Relatório de Gestão do Contrato, indicando os pontos positivos e negativos com subsídio nas informações prestadas pelo Fiscal, mantendo-o atualizado durante todo período em que permanecer como Gestor do Contrato;

19.5.28 Em caso de redesignação de gestores durante o curso da vigência do Contrato, deverá o Gestor anterior entregar o Relatório de Gestão do Contrato ao novo Servidor designado mediante comprovação de recebimento, preferencialmente via intrajus;

19.5.29 O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário de acordo com as seguintes disposições, além daquelas previstas no Item 9 do Termo de Referência, Anexo VI do Edital PE 037/2023:

I – Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como pelos atos preparatórios à instrução processual e pelo encaminhamento da documentação pertinente ao setor competente para formalização dos procedimentos relativos a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

II – Fiscalização Técnica: acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização exercida pelo público usuário;

III – Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

IV – Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade, assegurando o alcance dos objetivos propostos e esperados, notadamente o atendimento às necessidades que motivaram a contratação; e

V - Fiscalização pelo Público Usuário: é o acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.

20.0 PENALIDADES

20.1 A licitante ou contratada que, por qualquer forma, não cumprir as normas de licitação ou do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Ato Normativo n.º 48, de 12 de agosto de 2019 e alterações posteriores.

20.2 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e será descredenciada do sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas e do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

20.2.1. apresentar documentação falsa;

20.2.2. fraudar a execução do contrato;

20.2.3. comportar-se de modo inidôneo;

20.2.4. cometer fraude fiscal; ou

20.2.5. fizer declaração falsa.

20.3 Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

20.4 Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e art. 39 e seguintes do Ato Normativo n.º 48, de 12 de agosto de 2019 e alterações posteriores, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos **itens “20.5” e “20.6”**, com as seguintes penalidades:

20.4.1 advertência;

20.4.2 multa, nos percentuais e hipóteses previstas no Ato Normativo n.º 48, de 12 de agosto de 2019 e alterações posteriores;

20.4.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

20.4.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; e

20.4.5 impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

20.5 No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato ou da nota de empenho.

20.6 Pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar total ou parcialmente o material ou em concluir o serviço integralmente, a contratada estará sujeita a multa de 15% (quinze por cento) do valor correspondente à parte inadimplente.

20.7 Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:

20.7.1. deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data da ordem de serviço; ou

20.7.2. deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados;

20.7.3. atrasar, sem causa justificada, a entrega de materiais.

20.8. No caso do cometimento das infrações elencadas nos **subitens “20.7.1” e “20.7.2”** acima, a contratada poderá ser sancionada com multa de:

20.8.1 – 0,20% (zero vírgula vinte por cento) por dia de atraso na celebração do contrato ou da ata de registro de preços, sobre o valor de Adjudicação, até o limite de 30 (trinta) dias, após o que configurará não celebração do contrato ou da ata de registro de preços;

20.8.2 – 6% (seis por cento) pela não celebração do contrato ou da ata de registro de preços, sobre o valor de Adjudicação;

20.8.3 – 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) por dia de retardamento na execução do fornecimento ou serviço, sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, após o que configurará inexecução do fornecimento ou serviço, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral da avença;

20.8.4 – 15% (quinze por cento) pela inexecução total ou parcial do fornecimento ou serviço, sobre o valor total do contrato ou da parcela inadimplida;

20.8.5 – 10% (dez por cento) pela falha na execução do contrato ou da ata de registro de preços, exceto quanto ao retardamento na execução ou à inexecução total ou parcial do fornecimento ou serviço, sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços; e

20.8.6 – 20% (vinte por cento) pela fraude na licitação ou na execução do contrato ou da ata de registro de preços, comportamento inidôneo ou cometimento de fraude fiscal, sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços.

20.9. A multa será descontada da garantia prestada pelo imputado.

20.9.1 Se não houver garantia prestada ou a multa for de valor superior a essa, responderá o imputado pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Tribunal de Justiça de Alagoas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

21.0 DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES SUPERVENIENTES

21.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura, prorrogáveis por períodos iguais e sucessivos, limitada a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

21.2 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro período da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação.

21.3 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

21.4 A Contratada se obriga a aceitar as supressões em percentual maior do que o previsto no art. 65 da Lei 8.666/93, caso advenham novas legislações que impliquem em redução dos custos financeiros da empresa, hipótese em que deverá ser comunicado diretamente à Contratante para assegurar o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

21.5 As alterações deverão ser precedidas de instrução processual em que deverão constar, no mínimo:

21.5.1 A descrição do objeto do contrato com as suas especificações e do modo de execução; a descrição detalhada da proposta de alteração; a justificativa para a necessidade da alteração proposta e a referida hipótese legal; o detalhamento dos custos da alteração de forma a demonstrar que não extrapola os limites legais e que mantém a equação econômico-financeira do contrato; e a ciência da contratada, por escrito, em relação às alterações propostas no caso de alteração unilateral ou a sua concordância para as situações de alteração por acordo das partes.

21.7 A alteração do regime de tributação da empresa vencedora no curso do contrato não ensejará, por si só, em pedido de reequilíbrio financeiro pela empresa.

22.0 DO REAJUSTE

22.1 Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, sendo permitida apenas a revisão, na forma do art. 17 e ss. do Decreto 7.892/2013.

22.2. Decorridos 12 (doze) meses da assinatura do contrato, o seu valor poderá ser reajustado, naqueles valores dos serviços a executar, aplicando-se o índice IST acumulado no período, a requerimento da CONTRATADA e após análise da Contratante.

22.2.1 O direito ao reajuste não solicitado pelo contratado durante a vigência do contrato será objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

22.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, a Contratante elegerá novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente.

23.0 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

23.1 Homologado o resultado da licitação, o Tribunal de Justiça, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura do contrato que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

23.2 As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendidos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável apenas 1 (uma) única vez a critério do TJ/AL, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Decreto 10.024/2019 e nos termos estabelecidos neste Edital.

23.2.2 Alternativamente à convocação para comparecer para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

23.3 Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 23.1 é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo ou a licitação.

23.4 Ao assinar o contrato, a adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, no Edital, em seus anexos, e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Instrumento convocatório.

24.0 DAS ESPECIFICAÇÕES / EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

24.1 Conforme itens 3 e 4 do Termo de Referência – Anexo VI do Edital.

25.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

25.2 O Contratante se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

25.3 O Fundo Especial de Modernização do Poder Judiciário - FUNJURIS encontra-se inscrito no CNPJ do MF sob o nº. 01.700.776/0001-87.

25.4 As respostas às petições formuladas pelas licitantes serão obrigatoriamente respondidas pelo Pregoeiro, no prazo de 02 (dois) dias úteis, dando-se ciência aos demais licitantes e permanecendo

disponíveis ao conhecimento de qualquer interessado, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital ou pelo seguinte e-mail: licitacao@tjal.jus.br.

25.5 As rotinas, especificações, localizações e quantitativos constantes deste instrumento estão colocados de uma forma geral. Indispensavelmente deve ser executado por profissionais habilitados.

25.6 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão jamais constituir pretexto para a CONTRATADA pretender cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de preços. Considerar-se-á, a CONTRATADA como especializada na execução dos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado no valor global da sua proposta também as complementações por acaso omitidas nas especificações, mas implícitas e necessárias ao adimplemento do objeto.

25.7 Os casos omissos neste edital serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

25.8 O site oficial deste Tribunal é www.tjal.jus.br, onde são divulgados todos os procedimentos afetos a este certame licitatório.

25.9 Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.11. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.12. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.14. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.15. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.17. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.18 É competente o foro da Comarca de Maceió-AL, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Maceió, 05 de outubro de 2023.

Kátia Maria Diniz Cassiano
Pregoeira

ANEXO I

Modelo de proposta

AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

REF: Edital de Pregão Eletrônico nº 037/2023

Prezado Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para entrega dela, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante sua validade.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outra (o)s que incidam sobre o objeto licitado, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

Prazo de fornecimento dos serviços: Conforme item 3 do Termo de Referência – Anexo VI do Edital.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outra (o)s que incidam sobre o objeto licitado, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

O valor global de nossa proposta é de R\$ _____, conforme tabela abaixo:

MODELO DE FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

LOTE ÚNICO								
ITEM 1 - Rede privada via IP/MPLS								
ITEM	Categoria ponto de acesso	Q	PA	AE	VTM	I	VTI	VT1 (36M)
1.1	I	72	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
1.2	II	17	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
1.3	III	1	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
VALOR GLOBAL ITEM 1								R\$



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ITEM 2 - Rede Ponto a Ponto (LAN TO LAN)						
ITEM	Site	Descrição do Site	VI	VMA	VMC	VT2 (36M)
2.1	1	Tribunal de Justiça de Alagoas Sede	R\$	R\$	R\$	R\$
2.2	2	Fórum Des. Jairon Maia Fernandes	R\$	R\$	R\$	R\$
VALOR GLOBAL ITEM 2						R\$
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (ITEM 1 + ITEM 2)						R\$

ONDE:

SIGLAS ITEM 1:	SIGLAS ITEM 2:
*Q - Quantidade *PA - Valor unitário mensal do ponto de acesso; *AE - Valor unitário mensal de aluguel de equipamentos; *VMT - Valor mensal total = $(PA+AE)*Q$; *I - Valor unitário da instalação; *VTI - Valor total da instalação = $I*Q$; *VT1 (36M) - Valor Total em 36 meses = $(VMT*36)+VTI$	*VI – Valor da Instalação *VMA - Valor mensal do aluguel dos equipamentos *VMC - Valor mensal do circuito *VT2 (36M)- Valor Total em 36 meses = $VI + (VMA + VMC)*36$

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

*Conforme especificações previstas no item 3 do Termo de Referência - Anexo IV do Edital.

OBSERVAÇÕES:

***A Planilha constante no Anexo 1 do Termo de Referência - Anexo IV do Edital, deverá ser preenchida e anexada a esta proposta, obedecendo as exigências previstas nos demais itens do Termo de Referência.**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

E

DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854/99.

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr (a). _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, ainda, que, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **(assinalar com "X", conforme o caso):**

- () não emprega menor de dezesseis anos.
() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

(local / data e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO III

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara de que não incide nas práticas de nepotismo vedadas pelas Resoluções nº 156, de 08 de agosto de 2012; nº 07, de 18 de outubro de 2005, com as alterações promovidas pela Resolução nº 229, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO IV

PLANILHA DE DADOS DA EMPRESA

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO Nº _____/20XX

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REDE DE TELECOMUNICAÇÕES PRIVADA VIA IP, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA _____ E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS**, com sede na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, Centro, Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.473.062/001-08, neste ato representado pelo **Exmº. Desembargador Presidente XXXXXX**, doravante denominada **CONTRATANTE**, com a interveniência do **FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO - FUNJURIS**, órgão autônomo vinculado ao Poder Judiciário, inscrito no CNPJ sob nº 01.700.776/0001-87, estabelecido no Prédio Anexo I do Tribunal de Justiça, representado neste ato pelo Juiz de Direito Presidente da Comissão Gestora **Dr. XXXXXX**, e, de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA** e aqui representada por _____, Sr(a). _____ (qualificação), resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento no Decreto Estadual nº 68.118, de 31 de outubro de 2019, com alterações posteriores, de 31 de outubro de 2019, Ato Normativo nº 48, de 12 de agosto de 2019, com alterações posteriores, e, no que couber, pelos Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019, com alterações posteriores, combinados com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no **Processo Administrativo nº 2022/7180**, celebrado na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 037/2023** identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste ajuste consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rede de telecomunicações privada via IP, com vistas a interligar a sede do Poder Judiciário de Alagoas a suas unidades judiciais e administrativas, nos termos do Edital PE nº 037/2023 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____), conforme especificações constantes no Anexo I do Edital de PE nº 037/2023 e proposta anexa, que integra o presente ajuste.

2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

3.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pelo FUNJURIS, registrados com o seguinte:

A) UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02501 – FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO; PROGRAMA DE TRABALHO: 02.061. 0003.2114 – MANUTENÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO – FUNJURIS; PLANO ORÇAMENTÁRIO: 000002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ORGÃO; FONTE: 760 – RECURSOS DE EMOLUMENTOS, TAXAS E CUSTAS; NATUREZA DE DESPESA: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEROS – PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado mensalmente em moeda corrente nacional, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, após a medição dos serviços realizados e apuração da observância dos Níveis Mínimos de Serviço (item 3.4) e dos Prazos de Atendimento Técnico Operacional (item 3.5) cujos descumprimento gerarão glosas na fatura mensal,, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal eletrônica em formato normal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo fiscal contratual;
- b) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitido pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

4.2 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

4.3 A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 4.1, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua

reapresentação.

4.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I=TX$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1 Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do item 8 do Termo de Referência – Anexo VI do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A Administração emitirá a(s) nota(s) de empenho especificando os serviços objeto deste instrumento pretendido e a(s) quantidade(s), entregando-a(s) ao(s) Fornecedor(es) ou remetendo-a(s) por *e-mail*.

6.2. Observado o prazo de entrega previsto no instrumento convocatório, o(s) Fornecedor(es) fará (ão) a entrega do objeto deste instrumento conforme especificações e cláusulas constantes nos itens 3 e 4 do Termo de Referência – Anexo VI do Edital.

6.3. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido pelo Fiscal do contrato ou seu substituto legal:

a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.16.4. O objeto deste instrumento deverá ser novo e devidamente acondicionado em suas embalagens originais, de forma a permitir a completa segurança.

6.4. O prazo a que se refere a alínea "b" acima não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos neste edital.

6.5. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se o item 6.3 não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.7 O objeto deste instrumento entregue em desacordo com o especificado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o(s) Fornecedor(es) a substituí-lo(s) no prazo determinado pelo Fiscal, sob pena de ser aplicada penalidade.

6.7.1 Constatada a ocorrência prevista neste item, após a notificação por escrito ao(s) Fornecedor(es), será(ão) interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até a regularização da pendência.

6.8 O serviço será inteiramente recusado pelo Contratante se seu fornecimento se der em desacordo com o edital.

6.8.1 No caso de recusa do objeto deste instrumento, o(s) licitante(s) vencedor(es) terá(ão) o prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita feita pelo Fiscal.

6.9 Imediatamente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do Serviço, o órgão recebedor adotará as providências para pagamento, o qual deverá ser efetuado em até 20 (vinte) dias úteis.

6.10 O aceite/aprovação do(s) material(is) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade, ou qualidade do(s) material(is), ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Assinar o contrato, em até 10 (dez) dias úteis, a partir da convocação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa a ser contratada e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, conforme art. 64, da Lei 8.666/93.

7.1.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.1.2 O não comparecimento no prazo da convocação para assinatura do contrato, salvo impedimento, devidamente justificado, comprovado e aceito pela Administração, acarreta a imediata perda do direito de contratar, sem prejuízo da sanção prevista neste edital.

7.1.3 Nesse caso, é facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.2 Entregar o objeto deste instrumento em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita a multa.

7.3 Substituir o objeto deste instrumento em desacordo com a proposta ou com as especificações, ou que porventura seja entregue com defeitos ou imperfeições.

7.4 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7.5 A Contratada não será responsável:

7.5.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

7.5.2 Pelo uso inadequado do objeto deste instrumento por servidores do Poder Judiciário do Estado de Alagoas.

7.6 O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a subcontratação dos serviços contratados.

7.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7.8 Cumprir fielmente as condições contidas neste edital e seus anexos em especial aos aspectos contidos no **item 10 do Termo de Referência** – Anexo VI do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O CONTRATANTE obriga-se, além das disposições previstas no item 11 do Termo de Referência – Anexo VI do Edital, a:

- a) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- b) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis do FORNECEDOR às dependências do CONTRATANTE, desde que devidamente identificados;
- c) Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Fiscal;
- d) Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR (CONTRATADA) de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste ajuste;

- e) Aplicar as penalidades por descumprimento do objeto contratual;
- f) Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Documentar as necessidades de alteração do Sistema e encaminhar para a Contratada;
- h) Efetuar o recebimento e aceitação do objeto, consoante as disposições previstas no item 16 deste edital.
- i) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas pertinentes.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

9.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor do Tribunal especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, os quais serão auxiliados, ou não, por empresa terceirizada a ser contratada.

9.2. **Caberá ao Fiscal do contrato**, nos termos do Ato Normativo nº 35 de dezembro de 2020:

9.2.1 Acompanhar com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;

9.2.2 Acompanhar os aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

9.2.3 Acompanhar da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade;

9.2.4 Acompanhar a execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.

9.2.5 Atentar para o total atendimento das especificações atinentes ao objeto contratado, visitando o local onde se dará sua execução e registrando os defeitos encontrados, incluindo a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir o possível procedimento de sanção contratual, e, em caso de negativa, certificar a recusa;

9.2.6 Informar ao gestor sobre quaisquer irregularidades apresentadas no cumprimento do contrato;

9.2.7 Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, observadas as condições do art. 73 da Lei nº 8.666/93, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

9.2.8 Verificar o correto funcionamento de equipamentos advindos de manutenção e registrar a conformidade em documento que será remetido para o gestor;

9.2.9 Registrar a data do recebimento do documento fiscal;

9.2.10 Analisar, conferir e atestar o objeto da contratação nos documentos fiscais, fazendo constar do atesto a data, identificação e assinatura do responsável, após verificar se:

a) foram emitidas em nome do contratante;

b) estão datados;

c) o material ou serviço está especificado conforme as descrições da Nota de Empenho e do Contrato, quando existir;

d) os valores unitários e totais conferem com o ajustado e os tributos se encontram devidamente retidos e detalhados;

e) existe erro ou rasura, hipótese em que deverá ser solicitada ao fornecedor troca do documento;

f) Encaminhar a documentação para pagamento ao gestor do contrato, conforme disposições contratuais;

9.2.11 Encaminhar a documentação para pagamento ao gestor do contrato, conforme disposições contratuais;

9.2.12 Impedir que a contratada transfira a execução do objeto contratado a outra(s) empresa(s) sem a devida anuência da Administração, devendo comunicar esta eventual subcontratação do objeto do contrato, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, bem como a fusão, cisão ou incorporação de modo a prejudicar a execução, a juízo deste Poder;

9.2.13 Fiscalizar os registros trabalhistas e previdenciários dos empregados locados nos serviços, mediante verificação dos executores dos trabalhos em amostragem, e se a contratada mantém regularidade trabalhista e previdenciária, especialmente em relação à folha de pagamento, comprovação de pagamento de auxílio-alimentação, vale-transporte, e obrigações de normas 38 coletivas;

9.2.14 Zelar para que os empregados da empresa contratada não exerçam atividades perigosas sem os essenciais equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente e, se constatada a irregularidade, impedir o acesso ao local do trabalho e o início dessas atividades, bem como comunicar o fato à Administração para promoção do possível procedimento sancionatório contratual;

9.2.15 Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachás e uniformes pelos empregados da contratada e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento a todos os membros, servidores, cidadãos, visitantes e demais parceiros deste Poder, nos limites do objeto contratado.

9.2.16 Realizar periodicamente a avaliação dos fornecedores para atendimento de procedimento inserido no Sistema de Gestão da Qualidade do Tribunal de Justiça de Alagoas, quando provocados e dentro do prazo estabelecido pela Subdireção Geral, sob pena de suspensão automática da vantagem pecuniária mensal eventualmente deferida com base no Ato Normativo nº 081, de 17 de outubro de 2017.

9.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.

9.4. A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

9.5. **Caberá ao Gestor do contrato** nos termos do Ato Normativo nº 35 de dezembro de 2020:

26.5.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica/administrativa/setorial e pelo público usuário e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos:

9.5.2. Representar o Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, na execução de atos e procedimentos administrativos que garantam o fiel cumprimento deste Ato Normativo e das cláusulas contratuais;

9.5.3. Participar, quando necessário, da elaboração na especificação do projeto básico/termo de referência e cláusulas contratuais que orientarão a futura contratação, ou sugerir melhorias;

9.5.4. Inteirar-se das condições e cláusulas do contrato, bem como das planilhas e do projeto básico/termo de referência, quando houver, com o objetivo de dominar o conteúdo da contratação efetivada antes do início da execução respectiva;

9.5.5. No caso de Ata de Registro de Preços, solicitar à Unidade Financeira emissão de Nota de Empenho proporcional à demanda informada pela Unidade Requisitante;

9.5.6. Dar ciência ao fornecedor sobre as designações de gestão e fiscalização contratual, bem como encaminhar cópias da nota de empenho;

9.5.7. Expedir ordens de serviço/autorizações de fornecimento, quando não houver fiscal;

9.5.8. Ordenar à Contratada a substituir, corrigir, refazer ou reconstruir as parcelas dos serviços executados com erros ou imperfeições, ou materiais entregues em desconformidade com o objeto licitado, quando informado pelo Fiscal do Contrato;

9.5.9. Receber a nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato, conferir a documentação comprobatória e encaminhar para a unidade financeira a fim de liquidação e pagamento;

9.5.10. Os gestores deverão realizar periodicamente a avaliação dos fornecedores para atendimento de procedimento inserido no Sistema de Gestão da Qualidade do Tribunal de Justiça de Alagoas, quando provocados e dentro do prazo estabelecido pela Subdireção Geral, sob pena de suspensão automática da vantagem pecuniária mensal eventualmente deferida com base no Ato Normativo nº 081, de 17 de outubro de 2017.

9.5.11. Promover reuniões com o representante da contratada, definindo procedimentos para o perfeito desenvolvimento dos trabalhos, mediante lavratura de Ata que comprove sua realização;

9.5.12. Registrar de forma organizada, no processo, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, juntando aos autos o que for relevante;

9.5.13. Manter organizado e atualizado um sistema de controle sobre as vistorias e manutenções

realizadas;

9.5.14 Manter arquivo com dados atualizados do representante da contratada e demais documentos pertinentes ao desempenho de suas atribuições, bem como documentos relativos à sua qualificação e modo de contato;

9.5.15 Consignar por escrito os ajustes acordados com o representante da contratada, quando isto não implicar na edição de termo aditivo, colhendo as respectivas assinaturas e promovendo o necessário arquivamento;

9.5.16 Impedir que a contratada transfira a execução do objeto contratado a outra(s) empresa(s), devendo comunicar ao Tribunal de Justiça sobre essa eventual subcontratação do objeto do contrato, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, bem como a fusão, cisão ou incorporação de modo a prejudicar a execução, a juízo deste Poder;

9.5.17 Fiscalizar os registros trabalhistas e previdenciários dos empregados alocados nos serviços, mediante verificação dos executores dos trabalhos em amostragem, e se a contratada mantém sua regularidade, especialmente em relação à folha de pagamento, comprovação de pagamento de auxílio-alimentação, vale-transporte, demais obrigações legais e normas coletivas; 26.5.18 - Oficiar ao contratado sobre a necessidade de atualização documental para manutenção das condições de habilitação ou atendimento de exigências legais supervenientes;

9.5.19 Avisar a Subdireção-Geral, por escrito, do termo final de vigência do contrato, com no mínimo de 120 (cento e vinte) dias de antecedência, apresentando as justificativas necessárias para requerer licitação, prorrogação, ou contratar diretamente, quando for o caso; não cumprido tal prazo, 60 (sessenta) dias antes do encerramento, a Subdireção-Geral notificará o gestor para que até o trigésimo dia anterior à finalização do pacto, sejam prestadas as devidas informações, sob pena de responsabilização do servidor pelo exercício irregular de suas atribuições, com base em Ato Normativo, aplicando-se no que couber os regramentos da Lei 5.247/91, Regime Jurídico Único dos Servidores Cíveis do Estado de Alagoas.

9.5.20 comunicar à Subdireção-Geral a necessidade de se realizarem acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vistas à economicidade e à eficiência na execução contratual;

9.5.21 encaminhar à Subdireção Geral, via Intrajus, os pedidos de emissão de atestados de capacidade técnica, acompanhados dos seguintes dados:

a) nome completo da fornecedora ou contratada e número de seu CNPJ;

b) número do Contrato ou ARP e seu período de vigência;

c) quantidade e especificação do objeto fornecido;

d) atesto do gestor no sentido de indicar se a empresa tem prestado ou prestou os serviços a contento, respeitadas as obrigações estabelecidas no instrumento contratual, cumprindo os prazos acordados, não constando inconformidades nem notas enquadradas como regulares ou ruins quando das avaliações da qualidade (avaliação e histórico do fornecedor).

9.5.22 Acompanhar a execução do contrato por meio dos sistemas adotados pelo Poder Judiciário do Estado de Alagoas, inclusive solicitando anotações, quando necessárias;

9.5.23 Realizar controle de saldo do objeto contratado, mantendo esse registro atualizado;

9.5.24 - comunicar ao fiscal do contrato sobre os quantitativos disponíveis para cada objeto



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

contratado;

9.5.25 Exigir a garantia contratual, quando prevista em contrato, bem como seu reforço quando decorra da formalização de termos aditivos que repercutam em supressão ou acréscimos de valores;

9.5.26 Solicitar esclarecimentos do fiscal do contrato quando considerar necessário

9.5.27 Elaborar Relatório de Gestão do Contrato, indicando os pontos positivos e negativos com subsídio nas informações prestadas pelo Fiscal, mantendo-o atualizado durante todo período em que permanecer como Gestor do Contrato;

9.5.28 Em caso de redesignação de gestores durante o curso da vigência do Contrato, deverá o Gestor anterior entregar o Relatório de Gestão do Contrato ao novo Servidor designado mediante comprovação de recebimento, preferencialmente via intrajus;

9.5.29 O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário de acordo com as seguintes disposições, além daquelas previstas no Item 9 do Termo de Referência, Anexo VI do Edital PE 037/2023:

I – Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como pelos atos preparatórios à instrução processual e pelo encaminhamento da documentação pertinente ao setor competente para formalização dos procedimentos relativos a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

II – Fiscalização Técnica: acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização exercida pelo público usuário;

III – Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

IV – Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade, assegurando o alcance dos objetivos propostos e esperados, notadamente o atendimento às necessidades que motivaram a contratação; e

V - Fiscalização pelo Público Usuário: é o acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 A licitante ou contratada que, por qualquer forma, não cumprir as normas de licitação ou do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Ato Normativo n.º 48, de 12 de agosto de 2019 e alterações posteriores.

10.2 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e será descredenciada do sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas e do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

10.2.1. apresentar documentação falsa;

10.2.2. fraudar a execução do contrato;

10.2.3. comportar-se de modo inidôneo;

10.2.4. cometer fraude fiscal; ou

10.2.5. fizer declaração falsa.

10.3 Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

10.4 Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e art. 39 e seguintes do Ato Normativo n.º 48, de 12 de agosto de 2019 e alterações posteriores, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos **itens “10.5” e “10.6”**, com as seguintes penalidades:

10.4.1 advertência;

10.4.2 multa, nos percentuais e hipóteses previstas no Ato Normativo n.º 48, de 12 de agosto de 2019 e alterações posteriores;

10.4.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

10.4.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; e

10.4.5 impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.5 No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato ou da nota de empenho.

10.6 Pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar total ou parcialmente o material ou em concluir o serviço integralmente, a contratada estará sujeita a multa de 15% (quinze por cento) do valor correspondente à parte inadimplente.

10.7 Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:

10.7.1. deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data da ordem de serviço; ou

10.7.2. deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados;

10.7.3. atrasar, sem causa justificada, a entrega de materiais.

10.8. No caso do cometimento das infrações elencadas nos **subitens “10.7.1” e “10.7.2”** acima, a contratada poderá ser sancionada com multa de:

10.8.1 – 0,20% (zero vírgula vinte por cento) por dia de atraso na celebração do contrato ou da ata de registro de preços, sobre o valor de Adjudicação, até o limite de 30 (trinta) dias, após o que configurará não celebração do contrato ou da ata de registro de preços;

10.8.2 – 6% (seis por cento) pela não celebração do contrato ou da ata de registro de preços, sobre o valor de Adjudicação;

10.8.3 – 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) por dia de retardamento na execução do fornecimento ou serviço, sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, após o que configurará inexecução do fornecimento ou serviço, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral da avença;

10.8.4 – 15% (quinze por cento) pela inexecução total ou parcial do fornecimento ou serviço, sobre o valor total do contrato ou da parcela inadimplida;

10.8.5 – 10% (dez por cento) pela falha na execução do contrato ou da ata de registro de preços, exceto quanto ao retardamento na execução ou à inexecução total ou parcial do fornecimento ou serviço, sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços; e

10.8.6 – 20% (vinte por cento) pela fraude na licitação ou na execução do contrato ou da ata de registro de preços, comportamento inidôneo ou cometimento de fraude fiscal, sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços.

10.9. A multa será descontada da garantia prestada pelo imputado.

10.9.1 Se não houver garantia prestada ou a multa for de valor superior a essa, responderá o imputado pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Tribunal de Justiça de Alagoas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO

11.1 Aplica-se, no que couber, ao presente contrato, as disposições dos arts. 77 a 80 da Lei n. 8666/93.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo

administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3 O Contratante poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de infração de qualquer de suas cláusulas ou da legislação ao qual está subordinado, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES SUPERVENIENTES

12.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura, prorrogáveis por períodos iguais e sucessivos, limitada a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

12.2 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro período da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação.

12.3 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

12.4 A Contratada se obriga a aceitar as supressões em percentual maior do que o previsto no art. 65 da Lei 8.666/93, caso advenham novas legislações que impliquem em redução dos custos financeiros da empresa, hipótese em que deverá ser comunicado diretamente à Contratante para assegurar o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

12.5 As alterações deverão ser precedidas de instrução processual em que deverão constar, no mínimo:

12.5.1 A descrição do objeto do contrato com as suas especificações e do modo de execução; a descrição detalhada da proposta de alteração; a justificativa para a necessidade da alteração proposta e a referida hipótese legal; o detalhamento dos custos da alteração de forma a demonstrar que não extrapola os limites legais e que mantém a equação econômico-financeira do contrato; e a ciência da contratada, por escrito, em relação às alterações propostas no caso de alteração unilateral ou a sua concordância para as situações de alteração por acordo das partes.

12.7 A alteração do regime de tributação da empresa vencedora no curso do contrato não ensejará, por si só, em pedido de reequilíbrio financeiro pela empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

13.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, sendo permitida apenas a revisão, na forma do art. 17 e ss. do Decreto 7.892/2013.

13.2. Decorridos 12 (doze) meses da assinatura do contrato, o seu valor poderá ser reajustado, naqueles valores dos serviços a executar, aplicando-se o índice IST acumulado no período, a requerimento da CONTRATADA e após análise da Contratante.



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

13.2.1 O direito ao reajuste não solicitado pelo contratado durante a vigência do contrato será objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

13.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, a Contratante elegerá novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES / EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 Conforme itens 3 e 4 do Termo de Referência – Anexo VI do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório e à proposta da Contratada, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

15.2 A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

15.3 Não será permitida, em nenhuma hipótese, a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 Em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos no Diário Eletrônico da Justiça.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 É competente o foro da Comarca de Maceió (AL), para dirimir quaisquer litígios oriundos deste instrumento contratual.

E, para firmeza e prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, _____ de _____ de 20XX.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS
DIRETORIA ADJUNTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

TERMO DE REFERÊNCIA

**Prestação de serviços de rede de telecomunicações
privada via IP**

Maceió, julho de 2023



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

HISTÓRICO DE REVISÕES

DATA	VERSÃO	DESCRIÇÃO / ALTERAÇÃO	AUTOR
09/08/2022	1.0	Criação da minuta	DIATI
23/01/2023	2.1	Atualização de Endereços	DIATI
02/05/2023	2.2	Alterações pontuais de conteúdo	DIATI
20/07/2023	3.0	Alteração nas velocidades dos circuitos, assim como refinamento dos critérios de qualificação técnica	DIATI

1 OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rede de telecomunicações privada via IP, com vistas a interligar a sede do Poder Judiciário de Alagoas a suas unidades judiciais e administrativas, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste TR e seus anexos.

O objeto desta pretensão está consumado em lote único, configurado da seguinte forma:

LOTE ÚNICO				
1. Serviço de rede privada corporativa de longa distância via IP/MPLS				
Descrição: Serviço de rede privada corporativa via IP/MPLS, incluindo fornecimento, instalação e configuração de equipamentos e elances de comunicação e gerenciamento proativo contra falhas.				
Id.	Descrição do Bem ou Serviço	Unidade	Periodicidade	Duração
1.1	Link de acesso	Circuito	Mensal	36 meses
1.2	Instalação e implantação	Circuito	Único	-
1.3	Aluguel de equipamento	Circuito	Mensal	36 meses
2. Serviço de rede ponto a ponto (Lan to Lan)				
Descrição: Serviço de rede ponto a ponto, para permitir a interconexão da Sede do Poder Judiciário de Alagoas ao site de backup e contingência, situado no Fórum da Capital, por meio de acessos redundantes, conforme especificações deste termo de referência.				
Id.	Descrição do Bem ou Serviço	Unidade	Periodicidade	Duração
2.1	Link de acesso	Circuito	Mensal	36 meses
2.2	Instalação e implantação	Circuito	Único	-
2.3	Aluguel de equipamento	Circuito	Mensal	36 meses

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa

MPLS, ou MultiProtocol Label Switching, é uma tecnologia de encaminhamento de pacotes baseada em rótulos (labels) que funciona, basicamente, com a adição de um rótulo nos pacotes (O MPLS é indiferente ao tipo de dados transportado, pelo que pode ser tráfego IP ou outro qualquer) à entrada do backbone (chamados de roteadores de borda). Então todo o encaminhamento pelo backbone passa a ser feito com base neste rótulo. Comparativamente ao encaminhamento IP, o MPLS torna-se mais eficiente uma vez que dispensa a consulta das tabelas de roteamento.

Este protocolo permite a criação de Redes Virtuais Privadas garantindo um isolamento completo do tráfego com a criação de tabelas de "labels" (usadas para roteamento) exclusivas de cada VPN. Além disso é possível realizar QoS (Quality of Service) com a priorização de aplicações críticas, dando um tratamento diferenciado para o tráfego entre os diferentes pontos da VPN. QoS cria as condições necessárias para o melhor uso dos recursos da rede, permitindo também o tráfego de voz e vídeo.

A redes baseadas na tecnologia MPLS possibilitam um tráfego diferenciado com Multimídia (Voz, Vídeo e Dados) e aplicações críticas, com garantias aplicáveis de QoS, através das seguintes classes de serviço.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS já utiliza os serviços essenciais descritos neste Termo de Referência, tendo o desempenho da tecnologia IP/MPLS atendido plenamente às necessidades deste Tribunal para o tráfego de informações relativas aos sistemas utilizados nesta Corte de Justiça. Por meio da tecnologia MPLS, todas as unidades (varas, juizados, centros de conciliações etc) são interligadas. Esta interligação possibilita o trâmite de dados que não necessários para o correto funcionamento dos sistemas judiciais e administrativos.

2.2. Alinhamento aos instrumentos de planejamento institucionais

Macrodesafio	12. Fortalecimento da Estratégia Nacional de TIC e Proteção de Dados
Iniciativas	12.2.2.1. Melhorar a Infraestrutura Tecnológica
	12.2.3.1.1. Aumentar a Satisfação dos Usuários do Sistema Judiciário
	12.2.3.1.8. Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas

2.3. Estimativa da Demanda

Atualmente, o TJAL possui, em sua infraestrutura de rede, uma solução de links MPLS que interliga a sede do tribunal com as suas unidades judiciais. Os links da atual estrutura são de 40mbps, 60mbps e 3000mbps (sede). Com a chegada da pandemia, o TJAL entrou praticamente por inteiro no regime de teletrabalho, o que ocasionou a baixíssima utilização dos links de dados das unidades judiciais. Com o passar do tempo os servidores foram retornando aos seus postos de trabalho para o trabalho presencial. Contudo, mesmo com a volta do trabalho presencial, várias unidades continuam adotando estratégias do trabalho remoto para desempenho de suas atividades. Uma delas é a realização de audiências por meio da videoconferência, algo que aumenta consideravelmente a utilização da largura de banda. Em alguns locais, são realizadas até 3 audiências simultâneas por unidade judicial.

Tal aumento tem gerado alguns gargalos na largura de banda e, consequentemente, lentidão nos trabalhos. Com a perspectiva da utilização de cada vez mais recursos tecnológicos como videoconferência, utilização do Wi-Fi que foi instalado nas unidades, utilização de uma nuvem corporativa para inserção de arquivos e acesso a cada vez mais sistemas online, faz-se prudente e necessário o aumento da largura de banda dos links MPLS. Desta forma, os novos links MPLS terão previsão de serem, inicialmente, de 100mpbs, 200mbps e 10gbps (sede).

Outrossim, foram adicionados 10 links de dados que poderão ser utilizados caso o necessite para instalação de novas unidades. Obviamente eles só serão pagos caso sejam utilizados.

2.4. Parcelamento da Solução de TIC

A prestação fragmentada dos lotes (adjudicação por subitens) seria prejudicada com a contratação de empresas distintas, uma vez que todos os bens e serviços pretendidos estão intrinsecamente relacionados. A organização configurada nos moldes deste TR permite ganhos quanto à instalação, configuração e monitoramento centralizado de toda a solução por uma única prestadora, o que permitirá maior controle do desempenho do serviço.

Ante o exposto, entende-se que a adjudicação de todos os subitens de cada item a uma única empresa fornecedora mitigaria os riscos e proporcionaria melhor gestão e maior qualidade na execução dos serviços prestados. Conclui-se, portanto, pela adjudicação dos itens em lote único pelos fatores citados acima sendo vetado seu desmembramento.

2.5. Resultados e Benefícios a serem alcançados

Tendo em vista que o acesso aos sistemas informatizados providos pelo TJAL e a interligação das unidades para acesso aos serviços internos (intranet), assim como a possibilidade de acesso à internet exercem papel preponderante para que este Egrégio Tribunal consiga satisfazer com efetividade sua missão institucional, espera-se, com esta aquisição, a manutenção e melhora de um ambiente com alta disponibilidade e desempenho para sustentação desses serviços.

3 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

3.1. Serviço de rede privada corporativa de longa distância via IP/MPLS

- a) Deverá interligar, através da rede da LICITANTE, as unidades do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS, relacionadas no ANEXO II - TABELA DE LOCALIZAÇÃO DOS ACESSOS – REDE CORPORATIVA (MPLS) deste documento, ao ponto sede do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS.
- b) A interligação das unidades do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS ao ponto sede deverá ser implementada através de rede VPN, com tecnologia MPLS ou superior e deverá seguir as velocidades mínimas garantidas dispostas no ANEXO I - TABELA DE QUANTIDADES E CATEGORIA DOS PONTOS DE ACESSO MPLS deste documento, permitindo-se aos licitantes apenas alternativas de velocidades superiores e devendo ser entregues em cada unidade do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS, no mínimo uma porta LAN Giga Ethernet, com interface para conexão de Fibra Óptica ou UTP Cat.6a e implementando protocolo de enlace (Camada Nível 02 do Modelo de Referência OSI).
- c) A taxa de transmissão ativada deverá sempre estar disponível na totalidade do fluxo contratado e não deve incluir a taxa de overhead de protocolos até a camada 2 do modelo OSI.
- d) A velocidade de todos os links deverá ser simétrica e disponível de forma simultânea, ou seja, mesma velocidade de entrada e de saída (circuitos full-duplex).
- e) Os circuitos de dados devem possuir a possibilidade de terem a sua largura de banda aumentada ou diminuída, no decorrer da vigência do contrato de prestação de serviço, mediante emissão de ordem de serviço. A taxa de transmissão inicialmente contratada será de acordo com o ANEXO I - TABELA DE QUANTIDADES E CATEGORIA DOS PONTOS DE ACESSO MPLS.
- f) A sede do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS, localizada em Maceió, será considerado o ponto central da rede (concentrador), para onde os dados oriundos dos demais endereços da solução deverão convergir.
- g) Deve permitir o tráfego de toda a suíte de protocolos que compõe o padrão TCP/IP V4 e V6.
- h) Deve ser implementado por meio de acessos dedicados e permanentes.
- i) Deve ser utilizado na última milha dos acessos dedicados o meio físico terrestre confeccionado com fibra óptica. Apenas será permitida a conversão do meio óptico para UTP para compatibilização com as interfaces dos CPEs.
- j) Fica vedado o uso de acessos dedicados via radiofrequência devido à alta probabilidade de baixa performance no circuito, assim como devido à alta probabilidade de perda de pacotes que este meio disponibiliza.

- k) Deve implementar os padrões RFC 1163 - A Border Gateway Protocol, RFC 2283 – Multiprotocol Extensions for BGP-4, RFC 2547 - BGP/MPLS VPNs e RFC - 427 BGP4.
- l) Deve implementar mecanismo de priorização de tráfego, através de tecnologia QoS (qualidade de serviço), seguindo os padrões das RFC 2474 e 2475 - DiffServ, complementados pela RFC 2597 – Assured Forwarding PHB, pela RFC 2598 - Expedited Forwarding e pela RFC 3270 – Multi-Protocol Label Switching Support of Differentiated Services, podendo o Tribunal solicitar à CONTRATADA em qualquer momento prioridade para os pacotes de dados/voz que julgar necessário.
- m) Todos os roteadores instalados nos sites deverão suportar o padrão IEEE 802.1p.
- n) Deverá incluir instalação e fornecimento de qualquer equipamento e/ou recurso necessário, se a solução adotada impuser o uso, tais como: roteadores, modems e demais ativos de rede. Outrossim, a CONTRATADA deve se responsabilizar por eventuais adequações nas instalações físicas do CONTRATANTE, assim como na infraestrutura externa para a implantação do serviço contratado (passagem de cabos, lançamento de fibras ópticas, adaptação de tomadas, etc).
- o) Todos os appliances CPE (Customer Premises Equipment) devem ser dimensionados para operar com carga máxima de CPU e memória de 70% (setenta por cento) quando o valor médio de utilização da banda (medido a cada cinco minutos) for menor ou igual à capacidade do canal contratado. Caso seja identificado, durante a execução do contrato, um roteador com uso de CPU ou memória acima destes limites, este deverá ser substituído ou atualizado, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
- p) Todos os appliances CPE devem ser dimensionados de forma que tenham capacidade de encaminhamento de pacotes IP, em pacotes por segundo, compatíveis com as velocidades dos links WAN conectados.
- q) Os links devem transportar pacotes IPv4 e IPv6 com 1500 (mil e quinhentos) bytes sem exigir a fragmentação dos mesmos na camada 3 do modelo OSI.

3.1.1. Sistema de gerenciamento e monitoramento de rede e de serviços

3.1.1.1. Gerenciamento pró-ativo da Contratada

- a) O sistema de gerenciamento pró-ativo deverá possuir:
 - Geração automática de alarmes em caso falhas do(s) elemento(s) de rede gerenciado(s). Geração automática de alarmes em caso de quedas de desempenho do(s) elemento(s) de rede gerenciados (perda de pacotes, latência, aumento/queda de tráfego).
 - Informações sobre a localização física de ativos de rede (roteadores, portas, acessos).
 - Informações detalhadas sobre a configuração atual de cada um dos roteadores.
 - Disponibilidade medida (real) de todos os elementos gerenciados da rede.
 - Visão gráfica da topologia da rede com os respectivos alarmes.
 - Abertura de trouble tickets via 0800, portal web ou serviço de mensageria (“WhatsApp” ou similares).
 - Gráficos e relatórios de tendência.
 - Monitoração por classe de serviço.
 - Análise da situação atual da rede e sugestão de melhorias (capacity planning).
 - Canal de atendimento exclusivo, 24 x 7h, diferenciado e prioritário para clientes que possuam o serviço de gerência.
 - Disponibilizar comunidade RO via SNMP em todos os ativos e fornecer todas as OIDs pertinentes aos mesmos. Nome da comunidade SNMP deve ser TJAL.
 - Quando da geração automática de alarmes em casos de indisponibilidade ou queda de desempenho, e-mail deverá ser enviado automaticamente a endereço eletrônico disponibilizado pela CONTRATANTE.

- Em caso de uso excessivo de link, a CONTRATADA deve informar qual o endereço do IP da rede ou quais IPs, portas e camada de transporte são responsáveis pelo evento.
- Ativar suporte a Netflow ou semelhante em seus ativos para captura;

3.1.1.2. Monitoramento da rede (fornecido pela CONTRATADA à CONTRATANTE)

- a) Solução de monitoramento que permite:
 - Visualizar a composição do tráfego (por site/toda rede).
 - Verificar o volume de tráfego por protocolo, aplicação, IP (origem e destino), marcações ToS e classes de QoS.
 - Identificar os ofensores em cada tipo de tráfego.
- b) A contratada irá disponibilizar e configurar um sistema de monitoramento de rede que será gerenciado pela Contratante, sem ação direta da contratada. Este sistema não irá abrir chamados pró-ativamente.
- c) A contratada irá prover o treinamento in loco para o responsável pela rede da Contratante, de acordo com a configuração da ferramenta, de forma que a Contratante possa gerenciar e emitir os relatórios que achar convenientes.
- d) O sistema deverá possibilitar a identificação do tráfego IP passante na rede, caracterizando-o de forma qualitativa e assim classificando o seu uso, possibilitando que o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS conheça quais máquinas acessam mais a Internet, quais departamentos mais acessam as aplicações corporativas, qual aplicação utiliza mais um determinado link, quais as aplicações que mais oneram cada classe de serviço, matriz de tráfego entre localidades, distribuição de tráfego bem como os usuários e aplicações que mais consomem banda.
- e) O sistema de monitoramento deve atender aos seguintes requisitos mínimos para o gerenciamento de tráfego:
 - Processos de coleta: múltiplos, intrusivo e/ou distribuídos.
 - Tecnologias de coleta: fluxos (Cisco Netflow, Huawei Netstream ou Juniper J-Flow), geração de fluxos a partir de espelhamento de portas (port mirror) e SNMP versões 1, 2 e 3.
 - O tráfego nas interfaces de rede deve ser coletado também via SNMP através dos contadores ifInOctets e ifOutOctets (ou ifHCInOctets e ifHCOctets em interfaces GigabitEthernet ou mais rápidas) da IF-MIB.
 - Sumarização por objetos: criação de objeto(s) de análise de tráfego (bloco IP com máscara, endereço IP, blocos de IPs com máscaras, variações de IPs, portas UDP, portas TCP, conjunto de variações de portas UDP, conjunto de variações de portas TCP, protocolo, interface física de entrada de um equipamento, interface física de saída de um equipamento, número ASN de entrada e número ASN de saída, marcação ToS e grupo de marcação ToS).
 - Domínios: visualização de vários domínios (rede corporativa de múltiplos fornecedores, serviços e ambientes).
 - Controle de fluxos repetidos.
 - Configuração de perfis de visualização independentes por usuário.
 - Definição de aplicações: baseadas no IP/conjunto de IPs, porta (UDP ou TCP) ou um conjunto de portas e IPs.
 - Suporte a alarmes baseados em medições correntes de tráfego ou de alterações de comportamento: os alarmes devem ser configurados utilizando-se de qualquer curva exibida nos gráficos do sistema. Ocorrências de alarmes devem ser enviadas através de TRAPs SNMP.
 - Detecção de tráfego suspeito: IP flood e alta taxa de transferência entre dois hosts.

- Disponibilização das seguintes informações (on line e/ou on demand):
 - Matriz de tráfego entre localidades, quebra de tráfego de localidades e de interfaces de rede por aplicações, protocolos e classes de QoS, quebra de tráfego de classes de QoS por aplicações e protocolos.
 - Distribuição do tráfego das localidades entre as suas subredes.
 - Acesso aos fluxos exportados pelos roteadores por meios de relatórios, em que haja a sumarização pelos campos Netflow escolhidos pelo usuário. Ao sumarizar, o relatório deve mostrar os momentos da abertura do primeiro fluxo e de fechamento do último. Deve ser oferecida uma opção para exibição detalhada dos fluxos, com todos os campos disponíveis.
 - Relatório dos objetos do sistema (subredes, protocolos, aplicações, classes de serviço, etc.) que possuem maior tráfego, distinguindo tráfego origem e destino.

f) Quanto ao formato da solução:

- Ser escalável, suportando aumento da base coletada através da adição de Appliances coletores, mantendo um único portal de acesso aos dados.
- Exibir todos os gráficos e relatórios em ambiente web (via HTTPS), sendo necessário somente um navegador e o plugin Java.
- Permitir acesso a console de configuração via cabo serial ou remotamente, através de uma conexão SSH.
- Não é necessário estar instalado no ambiente da CONTRATANTE, contanto que isso não impeça de receber informações em tempo real.

3.2. Serviço de rede ponto a ponto (Lan to Lan)

- a) Link de Transmissão de Dados ponto a ponto com garantia de banda full duplex e transparência a protocolos, com interface Ethernet, conforme descrito abaixo:
- Deverá interligar, através da rede da LICITANTE, as unidades do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS, relacionadas no ANEXO III - TABELA DE LOCALIZAÇÃO DOS ACESSOS – REDE PONTO A PONTO, deste documento.
 - i. Há a previsão de mudança do Datacenter Secundário, localizado no Fórum Des. Jairon Maia Fernandes (Fórum da Capital), para a Nova Sede Administrativa do Poder Judiciário, a ser situado no antigo prédio da Secretaria de Educação do Estado de Alagoas, na Rua Barão de Alagoas, Centro.
 - ii. Após a mudança, será habilitado um novo ponto de acesso na Nova Sede Administrativa, que passará a trafegar dados do Serviço de Rede Ponto a Ponto, enquanto o circuito do Fórum da Capital integrará a malha da rede IP/MPLS;
 - iii. Todos os custos envolvidos nesta transição, que poderá ocorrer durante a vigência do contrato, deverão estar incluídos no valor da instalação.
 - A tecnologia utilizada para tráfego de dados deverá ser implementada utilizando-se fibra óptica, ao longo de todo o circuito, fornecendo uma banda mínima de 40 Gbps com infraestrutura redundante tipo anel óptico.
 - O circuito deverá utilizar o conceito de dupla abordagem.
 - O anel óptico redundante deve ser implementado de maneira tal que garanta total continuidade do serviço na indisponibilidade de uma das fibras ópticas (Ex.: Queda de poste, vandalismo, etc.).
 - O ponto de acesso ao link deve ser disponibilizado nos data centers, localizados no

interior do prédio, das respectivas unidades.

- O serviço deverá entregar, em cada sala do data Center, tanto na sede quanto na unidade remota, apenas um ponto com fibra ótica preferencialmente e caso seja usado outra mídia, a Infra desta corte deverá avisada.
- Em caso de falha na fibra principal, o anel óptico redundante deverá assumir de imediato, sem perdas.
- O link deverá ser dimensionado para garantir um tempo de latência máximo, no pior caso, de 20 milissegundos de uma extremidade a outra do link de dados.
- O serviço deverá ser compatível com os Switchs Huawei Switch Core 48 portas 1/10G L3 Model CE6881-48S6CQ com a GBIC Huawei Single-mode Model QSFP 40G-ER4 Optical Transceiver.

3.3. Condições Gerais

- a) Deverão estar inclusos no preço proposto todos os equipamentos necessários para a implementação da rede objeto do edital, incluindo o aluguel de equipamentos, roteadores, etc.
- b) Deverão estar inclusos no preço proposto, os custos de manutenção de todos os circuitos e equipamentos alugados.
- c) Os proponentes deverão garantir em suas propostas a concessão automática de descontos nos valores mensais, em decorrência de interrupções nos serviços contratados, desde que não atribuíveis ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS.
- d) Os valores referentes às instalações dos enlaces serão pagos somente uma única vez na ativação de um circuito.
- e) O modelo de proposta de preços que deverá ser utilizado encontra-se conforme o ANEXO VI - PLANILHA DE PREÇOS.
- f) Em caso de futura necessidade de mudança de endereço de qualquer acesso da rede, após esta ter sido implantada, o CONTRATADO fica obrigado a executar e concluir a transferência dos equipamentos e do circuito de dados e ativar o acesso da rede IP no novo endereço em um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, desde que a alteração seja para endereço dentro dos limites urbanos da mesma cidade onde o circuito se encontra instalado. No caso do não cumprimento deste prazo, será aplicada multa diária de 5% (cinco por cento) sobre o valor do circuito.
- g) A CONTRATADA obriga-se a tratar como "segredos comerciais e confidenciais", quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos e modelos relativos aos serviços ora contratados, utilizando-os apenas para as finalidades previstas neste ajuste, não podendo revelá-los ou facilitar a sua revelação a terceiros.
- h) A CONTRATADA deverá cumprir e atender aos padrões de segurança e controle para acesso e uso das instalações da CONTRATANTE, zelando por sua integridade, preservando o sigilo e a confidencialidade de todos os dados e informações pertinentes aos serviços prestados, de acordo com a legislação vigente que dispõe sobre a categoria dos documentos públicos sigilosos e o acesso a eles.
- i) A CONTRATADA não deverá acessar ou manipular qualquer informação confiada sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- j) A CONTRATADA deverá firmar um Termo de Confidencialidade, por ocasião da assinatura do Contrato, cujo modelo está no ANEXO V - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO.
- k) Aplica-se a este Termo de Referência, ao seu posterior contrato e seus possíveis aditivos, a Lei 13.709/2018 que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios

digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

3.4. Níveis Mínimos de Serviço (NMS)

- a) Os Níveis Mínimos de Serviço (ANS) visam garantir que os serviços contratados sejam prestados pela CONTRATADA em grau mínimo de eficiência e qualidade exigido pela CONTRATANTE.
- b) A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento e medição dos índices estabelecidos neste item que serão auditados pela CONTRATANTE durante todo o prazo de vigência do contrato, e que poderão ser revistos, a qualquer tempo, com vistas à melhoria ou ajustes na qualidade dos serviços prestados.
- c) As inoperâncias e/ou indisponibilidades dos serviços, no todo ou em parte, que não sejam de responsabilidade da CONTRATANTE, bem como insuficiência no alcance dos níveis mínimos de satisfação dos requisitos técnicos, representados por indicadores, devem gerar descontos na fatura proporcionais ao tempo de desconformidade.

3.4.1. Relatório Gerencial de Serviço (RGS)

- a) Até o 5º dia útil de cada mês, deverá ser emitido o Relatório Gerencial de Serviço (RGS) relativo ao mês anterior, que consolidarão os Níveis Mínimos de Serviço apurados.
- b) O RGS deverá ser enviado em formato PDF pesquisável, planilha XLS ou HTML para o endereço de email a ser disponibilizado pelo CONTRATANTE ou ainda disponibilizado para acesso/download através do Portal de Acompanhamento da CONTRATADA.
- c) Deverão estar incluídas no relatório, no mínimo, as seguintes informações:
 - Enlaces contratados, incluindo designações, data de ativação, velocidades contratadas, etc.
 - Lista de chamados abertos, classificação de severidade (em conformidade com o item 3.5), data/hora de abertura, data/hora de fechamento, tempo de solução definitiva, se o prazo de solução foi ultrapassado, cálculo de desconto por descumprimento dos NMS, descritivo da solução.
 - Índice de disponibilidade do enlace, além dos demais indicadores de aferição da qualidade do link, incluindo totalizações de eventuais glosas por não cumprimento dos NMS.
- d) Caso o CONTRATANTE julgue pertinente, poderá, a qualquer momento, solicitar que novas informações sejam incluídas no relatório gerencial.

3.4.2. Disponibilidade Mensal do Serviço

- a) A disponibilidade operacional mensal mínima é definida como a relação entre o tempo em que o sistema apresenta as características técnicas e operacionais especificadas e o tempo total considerado.
- b) Deve ser assegurada disponibilidade operacional mensal mínima de 99,4%.
- c) O serviço deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, todos os dias do ano. Desta maneira a CONTRATADA deverá estabelecer estrutura de operação para este nível de serviço.
- d) No cálculo da disponibilidade serão consideradas todas as interrupções do serviço, exceto as programadas pelo CONTRATANTE ou pela CONTRATADA.
- e) A disponibilidade do serviço indicará o percentual de tempo, durante o período de 01 (um)

- mês de operação, em que o serviço permanece em condições normais de funcionamento.
- O serviço será considerado indisponível a partir do início de uma interrupção registrada no centro de atendimento/supervisão da CONTRATADA ou a partir da comunicação de interrupção, feita pela CONTRATANTE, até o restabelecimento do serviço às condições normais de operação e a respectiva informação à CONTRATANTE.
 - Serão excluídas desta contagem as interrupções programadas para manutenção, desde que seja feita comunicação à CONTRATANTE com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência e que a interrupção seja programada para ser executada das 19h00 às 05h00.
 - Serão excluídas dessa contagem as interrupções causadas por falta de energia elétrica nas localidades que ocasione o desligamento dos equipamentos instalados na CONTRATANTE, hipótese que será investigada pela equipe da CONTRATANTE.
 - Caso haja interrupções não programadas nos serviços, a CONTRATADA fica sujeita a descontos na fatura mensal, aplicados no mês imediatamente subsequente ao mês no qual ocorreram os fatos que originaram os descontos.
 - A indisponibilidade dos equipamentos da CONTRATADA, utilizados na sustentação do serviço, implicará automaticamente na indisponibilidade do serviço para efeitos de penalização dos indicadores de NMS.

3.4.3. Métodos e Indicadores de Aferição da Qualidade do Link de Dados

- A aferição das metas estipuladas no acordo de Níveis Mínimos de Serviço (NMS) deverá obedecer aos indicadores abaixo, sem que isso isente a CONTRATADA de cumprir todas as demais exigências deste Termo de Referência, as quais também são passíveis de sanção.
- A CONTRATADA deverá disponibilizar, mensalmente, relatório consolidado com todos os indicadores de aferição de NMS, para cada indicador, através do RGS (ver item 3.4.1).
- O CONTRATANTE promoverá auditoria das aferições realizadas pela CONTRATADA através de conferência dos relatórios disponibilizados e por meio de ferramentas próprias de monitoramento de rede.

3.4.3.1. Indicador de Disponibilidade Mensal

INDICADOR DE DISPONIBILIDADE MENSAL	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir o pleno funcionamento de um circuito, em condições normais de operação
Início de Vigência	Data do Termo de Recebimento Definitivo (TRD)
Cálculo	$IDM = [(To - \sum Ti) / To] * 100$ Onde: IDM = índice de disponibilidade mensal do enlace em % To = período de operação (um mês) em minutos. $\sum Ti$ = somatório dos tempos de inoperância durante o período de operação (um mês) em minutos.
Limiar de Satisfação	Mínimo de 99,4%
Forma de Acompanhamento	A CONTRATADA deverá incluir no Relatório Gerencial de Serviço (RGS) o IDM apurado e totalizado no mês para cada circuito contratado. Neste relatório deverá ser apresentado (em minutos): o tempo de indisponibilidade, o tempo de interrupções programadas, o tempo de interrupções de responsabilidade do CONTRATANTE.
Glosas/sanções	<u>Se o IDM for inferior ao limiar de satisfação (99,4%) e superior ou igual a</u>

	<u>95%:</u> aplica-se desconto de 0,3% sobre o valor mensal do enlace afetado a cada 0,1% abaixo do limiar de satisfação. <u>Se o IDM for inferior a 95%:</u> será aplicado desconto de 0,5% sobre o valor mensal do enlace afetado a cada 0,1% abaixo do limiar de satisfação, além da sanção de advertência. Caso a empresa acumule 2 advertências consecutivas, aplicadas em função desta métrica para o mesmo enlace, será aplica, cumulativamente, multa compensatória de 1% sobre o valor mensal do contrato.
Observações	No caso de inoperância reincidente num período inferior a 2 (duas) horas, contado a partir do restabelecimento do enlace da última inoperância, considerar-se-á como tempo de indisponibilidade do enlace o início da primeira inoperância até o final da última inoperância, quando o enlace estiver totalmente operacional. A ausência de dados coletados pela contratada poderá ser considerada indisponibilidade.

3.4.3.2. Indicador de Taxa de Perda de Pacotes

INDICADOR DE TAXA DE PERDA DE PACOTES (TPP)	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Representa a quantidade de pacotes perdidos fim a fim. É medida em percentual tomado como referência o volume total de pacotes que alcançaram o destino, medido em qualquer ponto dentro dos limites do backbone da CONTRATADA, dentre o volume total de pacotes transmitidos, medido na interface WAN do CPE (Customer Premises Equipment).
Periodicidade	Medições diárias e constantes, sobretudo em horários de maior tráfego. A CONTRATADA deverá realizar as medições através de sua plataforma de monitoração, em todos os períodos do dia, apresentando as em valores referentes a cada intervalo de 5 (cinco) minutos. Caso qualquer uma das medições exceda os limites estabelecidos continuamente por mais de 15 (quinze) minutos, o canal será considerado indisponível desde o início da anomalia até o restabelecimento total de sua operação normal, incluindo eventuais intermitências. O canal será considerado intermitente se a recorrência estiver dentro do intervalo de 10 (dez) minutos.
Cálculo	$TPP = (NP_{origem} - NP_{destino}) / NP_{origem} \times 100$, onde: TPP = Taxa de Perda de Pacotes (em %) NP_{origem} = Número de pacotes na origem NP_{destino} = Número de pacotes no destino
Limiar de Satisfação	Menor ou igual a 2%
Forma de Acompanhamento	A CONTRATADA deverá incluir no Relatório Gerencial de Serviço o tempo apurado e totalizado no mês para cada enlace, referente aos períodos que exacerbarem o limiar de satisfação ($TPP > 2\%$) acima do

	tempo tolerado (15 minutos).
Glosas/sanções	Acima do limiar de satisfação, mesmo intermitente, o serviço será considerado indisponível para efeito de descontos. Logo, o somatório de tempo em que $TPP > 2\%$ será agregado ao IDM (item 3.4.3.1) para totalizar a glosa que será aplicada no mês referente ao enlace.
Observações	Para o cálculo deste parâmetro, serão considerados erros de interface, pacotes corrompidos pelo enlace, bem como descartes injustificados por parte do roteador. Para o cálculo deste indicador, não serão considerados pacotes descartados em função do esgotamento da capacidade do link entre a rede CONTRATANTE e o 1º roteador da CONTRATADA, situações definidas quando a utilização for superior a 90% (noventa por cento) da utilização da taxa contratada.

3.4.3.3. Indicador de Nível de Latência

INDICADOR DE NÍVEL DE LATÊNCIA (INL)	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir que o retardo do circuito contratado esteja dentro de uma margem aceitável.
Periodicidade	Medições diárias e constantes, sobretudo em horários de maior tráfego. A CONTRATADA deverá realizar as medições através de sua plataforma de monitoração, em todos os períodos do dia, apresentando-as em valores referentes a cada intervalo de 5 (cinco) minutos. Caso qualquer uma das medições exceda os limites estabelecidos continuamente por mais de 15 (quinze) minutos, o canal será considerado indisponível desde o início da anomalia até o restabelecimento total de sua operação normal, incluindo eventuais intermitências. O canal será considerado intermitente se a recorrência estiver dentro do intervalo de 10 (dez) minutos.
Limiar de Satisfação	Máximo de 20 ms para pontos de acesso na capital Máximo de 30 ms para pontos de acesso no interior
Forma de Acompanhamento	A apuração da latência na rede do Tribunal será efetuada com o envio de pacotes ICMP de tamanho fixo de 32 (trinta e dois) octetos de dados, entre terminais de origem e destino localizados em sítios da rede dentro do mesmo backbone e retornando à origem onde será realizada a medição do tempo de resposta destes pacotes. A latência corresponde ao tempo de ida e volta do pacote. Para os links MPLS das Unidades Judiciais, as medições de latência devem ser feitas entre o CPE (concentrador) da Sede e o CPE da referida Unidade Judicial. Para o link MPLS da Sede, as medições de latência e perda de pacotes devem ser feitas entre o CPE (concentrador) da Sede e o centro de gerência da CONTRADA.

	O tempo de resposta limite a ser aguardado para cada pacote deverá ser de 5 segundos. Valores superiores a este tempo serão considerados “timeout”. Cada medida deverá ser realizada através do envio de uma série de 4 pacotes ICMP por vez. Os intervalos de observação deverão ser de 5 (cinco) minutos durante o intervalo de tempo demandado pelo Tribunal. Todos os resultados obtidos através das medições deverão ser disponibilizados e considerados no indicador diário de latência. Para garantir a validade das medidas, a contratada poderá configurar os roteadores da rede (nível 3 da camada OSI) para tratarem os pacotes ICMP com prioridade, porém nunca superior ao restante do tráfego. A CONTRATADA deverá incluir no Relatório Gerencial de Serviço o tempo apurado e totalizado no mês, referente aos períodos que exacerbarem o limiar de satisfação (INL > 20ms ou 30ms) acima do tempo tolerado (15 minutos).
Glosas/sanções	Acima do limiar de satisfação, mesmo intermitente, o serviço será considerado indisponível para efeito de descontos. Logo, o somatório de tempo de INL > 20ms ou 30ms será agregado ao IDM (item 3.4.3.1) para totalizar a glosa que será aplicada no mês referente ao enlace.

3.5. Atendimento Técnico e Operacional

- Além dos indicadores anteriores, devem ser apurados níveis de serviço dos chamados realizados pelo CONTRATANTE, ou pela CONTRATADA de forma proativa, referentes a incidentes e atendimentos técnicos ou operacionais.
- Deverão ser consideradas as seguintes métricas para os incidentes:
 - Nível de severidade: prioridade a ser atribuído a um chamado realizado pelo CONTRATANTE.
 - Prazo de atendimento: Tempo decorrido entre a abertura do chamado automático, por iniciativa da CONTRATADA, ou realizado pelo CONTRATANTE e a disponibilização/envio do número do protocolo de atendimento ao CONTRATANTE.
 - Prazo de solução definitiva: Tempo decorrido entre a data e hora de registro da OS e o efetivo restabelecimento do serviço ao seu pleno estado de funcionamento ou atendimento integral da demanda, isto é, até o momento da comunicação da solução definitiva do problema pela CONTRATADA e aceite pela equipe técnica do CONTRATANTE.
- O limite temporal para atendimento técnico e operacional deverá obedecer à classificação de severidade, o prazo de atendimento e de solução definitiva, conforme tabela abaixo:

CLASSIFICAÇÃO DOS NÍVEIS DE SEVERIDADE DOS CHAMADOS	
NÍVEIS	DESCRIÇÃO
1 – CRÍTICO	Serviços totalmente indisponíveis. Sem conectividade total. Falha em equipamentos da CONTRATADA que torne indisponível a conexão. Impacto a múltiplos usuários. Falha em link que afete operações críticas da

	CONTRATANTE.		
2 – URGENTE	Serviços parcialmente indisponíveis ou com degradação de tempo de resposta da conexão. Falha intermitente que torne o acesso insatisfatório. Lentidão ou velocidade abaixo do contratado. Impacto moderado. Operação normal afetada, mas sem interrupção.		
3 - NORMAL	Serviços disponíveis com ocorrência de alarmes e avisos, consulta sobre problemas, dúvidas gerais. Manutenção e monitoramento de eventos de falhas ou de avisos relatados pelo cliente. Pequeno impacto a um ou mais usuários. A correção pode ser feita de forma agendada.		
TABELA DE PRAZOS CONFORME SEVERIDADE DO CHAMADO			
	PRAZOS		
	1 - CRÍTICO	2 - URGENTE	3 - NORMAL
Prazo de Atendimento	15 minutos	15 minutos	240 minutos
Prazo de solução definitiva para Maceió e região metropolitana	2 horas	4 horas	Não há (Este prazo será negociado na solução de atendimento utilizada)
Prazo de solução definitiva fora de Maceió e região metropolitana	3 horas	5 horas	Não há (Este prazo será negociado na solução de atendimento utilizada)
Glosa	Desconto de 2% do valor mensal do enlace contratado para cada hora de atraso no prazo de solução definitiva	Desconto de 1% do valor mensal do enlace contratado para cada hora de atraso no prazo de solução definitiva	Não há

- d) Os eventuais descontos referentes ao atendimento técnico e operacional são cumulativos com os eventuais descontos referentes à qualidade do link de dados (item 3.4.3).
- e) Em caso de extrapolação do prazo de solução definitiva que corresponda ao valor total mensal do contrato, será aplicada multa por descumprimento parcial de contrato, sem prejuízo das glosas acima estipuladas.
- f) Após concluído o suporte técnico, a CONTRATADA comunicará o fato à equipe técnica do CONTRATANTE e solicitará autorização para o fechamento do chamado. Durante o período de conclusão do suporte até a efetiva comunicação ao CONTRATANTE, o chamado permanecerá em espera, de forma a não haver penalização indevida à CONTRATADA. Caso o CONTRATANTE não confirme a solução definitiva do problema, o chamado será reaberto, e os prazos de atendimento voltarão a ser considerados, até que seja efetivamente solucionado pela CONTRATADA.
- g) O CONTRATANTE encaminhará à CONTRATADA, quando da reunião de alinhamento de expectativas, relação nominal da equipe técnica autorizada a abrir e fechar chamados de suporte técnico.
- h) Faculta se à CONTRATADA substituir temporariamente o equipamento, peça ou componente defeituoso por outros que restabeleçam o serviço aos níveis de serviço acordados, quando então, a partir de seu pleno estado de funcionamento, ficará suspensa a

contagem do prazo de solução definitiva.

3.6. Implantação dos links de dados

- O prazo para instalação/implantação do link de dados é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados do recebimento da ordem de serviço.
- O prazo estipulado acima poderá ser prorrogado por 15 dias, mediante justificativa fundamentada da contratada, devendo ser anexado a esta os documentos probatórios pertinentes.
- O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS irá apresentar a ordem de prioridade para a ativação das localidades e de acordo com a mesma, a contratada irá antecipadamente apresentar cronograma detalhado, de forma que a última localidade seja atendida até o fim do prazo.
- O prazo para a ativação deve ser considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço, ou a data limite informada, a que se der primeiro.
- No caso de não cumprimento deste prazo, a CONTRATANTE aplicará multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da mensalidade do circuito ou sobre o valor dos demais serviços contratados, por dia de atraso.
- O prazo máximo de instalação dos objetos e início da prestação dos serviços contratados, contados a partir da aprovação do plano de trabalho, será gradativo, conforme priorização da CONTRATADA, da seguinte forma:
 - a) Até 30 dias: para 25% do total de circuitos contratados.
 - b) Até 60 dias: para 50% do total de circuitos contratados.
 - c) Até 90 dias: para 75% do total de circuitos contratados.
 - d) Até 120 dias: para 100% de circuitos contratados.

3.7. Prazo de Prestação dos Serviços

- a) O prazo de prestação dos serviços será de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogados no limite da lei vigente desde que haja a concordância por escrito das partes. Qualquer atualização ou alteração em parâmetros técnicos será objeto de aditivo contratual. O prazo de vigência deste contrato terá início com o recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Início dos Serviços.
- b) A Ordem de Início dos Serviços poderá ser enviada em cópia digitalizada para o e-mail informado pela CONTRATADA, competindo a esta informar toda e qualquer alteração de seu endereço eletrônico de correspondência. Não serão aceitas solicitações de prorrogação de prazo de início dos serviços, sob o argumento de não recebimento do e-mail, quando o ônus do não recebimento decorrer de culpa da CONTRATADA, tais como em caso de desatualização do endereço eletrônico ou endereço eletrônico informado incorretamente.

4 RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. Implantação Inicial e Recebimento

- a) Para efeito do aceite/recebimento definitivo da instalação/implantação do link de dados, em conjunto com os técnicos do CONTRATANTE, a CONTRATADA já deverá ter realizado, com sucesso, um ou mais testes de aferição do funcionamento de todos os serviços previstos.
- b) Serão disponibilizados ao cliente os seguintes dados:

- Topologia física e lógica da rede.
 - Descrição de equipamentos e circuitos de comunicação de dados.
 - Dados para acesso ao portal de monitoramento dos serviços.
 - Dados para abertura de chamados de suporte técnico.
- c) Os seguintes testes de conectividade deverão ser apresentados pela CONTRATADA para cada circuito de dados (rede MPLS) implantado:
- Teste de largura de banda, sendo que a banda demonstrada deve ser igual ou superior a contratada.
 - Teste de latência e aferição da taxa de perda de pacotes conforme os Níveis Mínimos de Serviço (item 3.4).
 - Possibilitar a visualização do serviço (circuito de dados) com os seus devidos sensores (latência, perda de pacotes e banda consumida) no sistema de monitoramento que será disponibilizado ao cliente.
 - Possibilitar o registro de chamado de assistência técnica no canal de suporte técnico da CONTRATADA.
- d) Para cada circuito de dados entregue (após a efetiva implantação e disponibilização das informações constantes nos itens a e b), o CONTRATANTE, disponibilizará um Termo de Recebimento.

4.1. Verificação Técnica Mensal

- a) Após a implantação dos circuitos de dados, será efetuada, mensalmente, verificação técnica com base na medição dos serviços realizados e apuração da observância dos Níveis Mínimo de Serviço (item 3.4) e nos Prazos de Atendimento Técnico Operacional (item 3.5), cujo descumprimento gerará glosas na fatura mensal.

5 HABILITAÇÃO JURÍDICA E TÉCNICA

5.1 Habilitação Jurídica

5.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual.

5.1.3. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores.

5.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. Habilitação Técnica

5.2.1. A proposta de preços deverá conter as especificações detalhadas dos objetos ofertados, descrevendo marca e modelos, com os preços unitários de todos os itens que compõem o lote, em Real, incluídas todas as despesas relativas aos impostos, seguro, suporte técnico, manutenção, treinamento, taxas, fretes, e demais encargos, a ser formulada e enviada em formulário específico, deverá conter ainda:

5.2.2. Forma e prazo da manutenção em garantia, com direito de substituição de equipamentos ou insumos (cabos, fibras, conectores etc) no caso de defeito.

5.2.3. A critério do pregoeiro, a licitante deverá disponibilizar informações adicionais necessárias à comprovação do atendimento das especificações técnicas solicitadas.

5.3. Qualificação técnica

5.3.1. A licitante deverá apresentar a seguinte documentação complementar para fins de qualificação técnica:

- a) Declaração ou outro documento comprobatório, que a LICITANTE tem autorização da ANATEL para explorar os serviços objeto deste Termo de Referência, para oferecer serviços de dados através de pontos de presença, compostos de redes e circuitos de telecomunicações.
- b) Atestados de capacidade técnica, em nome da empresa, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e Certidão de Acervo Técnico – CAT emitidas pelo CREA, que comprove que a licitante tenha executado a contento, pelo período mínimo de 12 (doze) meses:
 - fornecimento de serviços de link de comunicação de dados com protocolo MPLS/IP, de forma dedicada e exclusiva, na velocidade mínima de 50 Mbps, incluindo instalação e manutenção, para, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da quantidade de pontos de acesso (links) ofertados neste Termo de Referência.
- c) Capacitação Técnico-Profissional para os serviços de engenharia, através de atestado (s) de responsabilidade técnica de profissional ou profissionais pertencente(s) ao quadro permanente da Empresa registrado(s) pelo CREA e acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT).
- d) Apresentar documento emitido pela ANATEL que comprove ser a PROPONENTE autorizada a prestar os serviços SCM (Serviço de Comunicação Multimídia).
- e) Apresentar em até 15 (quinze) dias úteis após declarada vencedora, declaração ou contrato vigente de utilização compartilhada de pontos de fixação de cabos de fibra óptica e recursos de telecomunicações em poste da concessionária do serviço público de distribuição de energia elétrica – Equatorial Energia Alagoas. Caso contrário, a licitante deverá comprovar a existência de postes próprios, redes enterradas, ou ainda compartilhamento de infraestruturas com outras operadoras, como também as devidas autorizações das entidades para tal propriedade, no mínimo para todos os municípios da Região metropolitana de Maceió em até 15 (quinze) dias úteis após declarada vencedora do certame. A previsão legal da exigência está fundamentada no art. 30, §6o, da Lei no 8.666/93. Existindo cláusula de confidencialidade dos termos do contrato a comprovação poderá ser feita omitindo as partes confidenciais do contrato, pois essa exigência requer apenas a demonstração de que a licitante possui contrato de compartilhamento de postes com a concessionária, mas não exige o conhecimento de todos os seus termos, conforme Resolução Conjunta nº001/99 da ANEEL, ANATEL E ANP.
- f) Provar a propriedade de no mínimo 6 estações de telecomunicação em operação no Estado de Alagoas através da apresentação da cópia da licença de autorização de funcionamento de estação emitido pela Anatel (Agência Nacional de Telecomunicações) ou registro de infraestrutura existente nestes municípios através de ARTs registradas no CREA, com a indicação dos respectivos endereços, devendo haver, no mínimo, um ponto de presença no município de Maceió ou Região Metropolitana.

5.3.2. A ARREMATANTE deverá apresentar documentação técnica da solução, descrevendo:

- a) Diagrama de fornecimento da solução.
- b) Relação detalhada de equipamentos ativos que serão fornecidos e instalados, indicando marca e modelo de cada equipamento.

5.4.3. Os atestados solicitados deverão conter no mínimo: o nome e o cargo do responsável que os assinar, a indicação de cumprimento da obrigação de forma e qualidade satisfatórias.

5.4.4. No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados

aqueles emitidos por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sua subsidiária, controlada ou controladora e por empresa na qual haja pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da licitante.

5.4.5. A equipe técnica da CONTRATANTE se reserva o direito de realizar diligências, visitas técnicas e entrevistas, de modo a certificar se da veracidade dos documentos apresentados pela empresa ARREMATANTE.

5.5. Vistoria Facultativa

5.5.1. A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços, objeto deste Pregão, em companhia de um servidor do TJAL, para inteirar-se das condições das instalações e do grau de dificuldade existentes.

5.5.2. O horário para visita será realizado das 08 às 14 horas, o qual deverá ser agendado, com antecedência mínima de 24 (vinte-quatro) horas.

5.5.3. A vistoria técnica ocorrerá até a data final para o recebimento das propostas.

5.5.4. Um Termo de Vistoria Facultativa será emitido após a conclusão da visita, cujo modelo está no ANEXO IV - MODELO DE TERMO DE VISTORIA.

5.5.5. A licitante que optar por não realizar vistoria não poderá alegar desconhecimento das condições de execução dos serviços para desobrigar-se do contrato.

6 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal.

6.2. Prova de regularidade para com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS e/ou Receita Federal.

6.3. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal.

6.4. Certidões de regularidade de situação fiscal com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7 OUTROS DOCUMENTOS

7.1. Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do §2º do art. 32 da Lei nº 8666/93.

7.2. Declaração em atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8666/93.

7.3. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

7.4. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente.

7.5 Declaração ou documento similar que comprove a inexistência de vínculo dos membros da contratada com o Poder Judiciário de Alagoas, que evidencie a prática de nepotismo, sob pena de nulidade do ato, conforme atesta o artigo 2º, V, e artigo 3º da Resolução 7/2005 e/ou artigo 4º da resolução 156/2012, ambas do CNJ.

8 GARANTIA CONTRATUAL

- 8.1. Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a CONTRATADA apresentará garantia de 5% (cinco) por cento do valor total do contrato em uma das modalidades estabelecidas no art. 56 da Lei nº 8.666/1993, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a data da sua assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE.
- 8.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, até o limite de 2% (dois por cento).
- 8.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.4. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
- 8.4.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato.
- 8.4.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.
- 8.4.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 8.4.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 8.5. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 8.6. A garantia deverá vigorar durante todo o período de vigência contratual, mantendo-se válida até 03 (três) meses após o término deste Contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação.
- 8.7. Havendo opção pela modalidade caução em dinheiro, o valor deverá ser depositado em conta-caução em uma conta a ser designada pelo CONTRATANTE.
- 8.8. A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem do CONTRATANTE.
- 8.9. A garantia será considerada extinta:
- 8.9.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e
- 8.9.2. Após o prazo estabelecido no subitem 8.6, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.
- 8.10. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 8.11. Havendo repactuação de preços, acréscimo ou supressão de serviços, a garantia será acrescida ou devolvida, guardada a proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor resultante da alteração, conforme o art. 56 §4º, da Lei 8.666/1993.
- 8.12. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data em que for notificada, pelo CONTRATANTE.

9 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 9.1. O recebimento será acompanhado e fiscalizado por servidor do Tribunal especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93.
- 9.2. Caberá ao Fiscal do contrato:
- a) efetuar o recebimento do bem mediante recibo;
 - b) verificar a execução do objeto contratual, visando garantir a qualidade desejada;
 - c) atestar e encaminhar a nota fiscal ao setor competente para autorizar o pagamento;
 - d) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as

providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

e) dar imediata ciência aos seus superiores e ao órgão de controle, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

f) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato.

9.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.

9.4. A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

9.5. Caberá ao Gestor do contrato:

a) Prorrogar o Contrato junto à Autoridade Competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

b) Comunicar a abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;

c) Acompanhar o pagamento de Faturas/Notas Fiscais;

d) Comunicar ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação; e) Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

f) Exigir somente o que for previsto no Contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;

g) Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações;

h) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;

i) Alimentar os sites do Contratante, os sistemas informatizados deste Poder, responsabilizando-se por tais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;

j) Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

l) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

m) Documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;

n) Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização da Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

9.6. Designação de gestor/fiscal:

9.6.1. Fica designado o(a) servidor(a) _____, lotado(a) no _____, matrícula _____, e, em sua ausência, o seu substituto legal, (quando houver) para, nossa ordem, exercerem a gestão/fiscalização do contrato, devendo o mesmo representar este Tribunal perante a contratada e zelar pela boa execução do objeto pactuado, nas atividades de gestão, fiscalização e controle constantes no Ato Normativo nº. 048/2019.

10 OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1. Assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato.

10.2. Fornecer os serviços no prazo e condições estipuladas neste termo de referência e seus anexos,

no edital da licitação, proposta e no contrato;

10.3. Seguir as instruções e observações efetuadas pelo gestor do contrato, bem como reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, acesso aos sistemas ou serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

10.4. Garantir profissional capacitado e qualificado para realização dos serviços descritos, substituindo imediatamente se incapacitado para execução das atividades;

10.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do CONTRATANTE;

10.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

10.7. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem a terceiros ou ao CONTRATANTE, devendo ser descontado do pagamento devido à CONTRATADA o valor correspondente aos prejuízos causados, conforme o caso;

10.8. Respeitar as normas de conduta e integridade do CONTRATANTE, primando sempre pelos princípios e valores descritos, responsabilizando-se pela orientação de seus profissionais para sua observância e integral respeito nas relações estabelecidas;

10.9. Respeitar as orientações e normas de controle de bens, de fluxo de pessoas nas dependências e de segurança da Informação da CONTRATANTE;

10.11. Manter sigilo e a inviolabilidade das informações, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, de todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

10.12. Responsabilizar-se pela manutenção corretiva em garantia e o direito de substituição de equipamentos e insumos (cabos, fibras, conectores etc), pelo período descrito no Termo de Referência;

10.13. Disponibilizar canal de atendimento para realização de requisições de execução de serviço ou resolução de dúvidas conforme descrito no Termo de Referência;

10.14. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do CONTRATANTE, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades previstas;

10.15. Detalhar, documentar e repassar, conforme orientação e interesse do CONTRATANTE, todo o conhecimento técnico utilizado na execução dos serviços contratados;

10.16. Prestar os serviços ao CONTRATANTE;

10.16.1. Promover o repasse total de conhecimento dos sistemas ao CONTRATANTE.

10.17. O Fornecedor não será responsável:

10.17.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

10.17.2. Pelo uso inadequado do objeto deste instrumento por servidores do Poder Judiciário do Estado de Alagoas.

11 OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE)

11.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE) obriga-se a:

a) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

b) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

c) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis do FORNECEDOR às dependências do ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE), desde que devidamente identificados;

d) Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Fiscal;

e) Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR (CONTRATADA) de acordo com as condições de

preço e prazos estabelecidos neste ajuste;

f) Aplicar as penalidades por descumprimento do objeto contratual;

12 DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, após a medição dos serviços realizados e apuração da observância dos Níveis Mínimo de Serviço (item 3.4) e dos Prazos de Atendimento Técnico Operacional (item 3.5) cujos descumprimento gerarão glosas na fatura mensal.

12.2. As notas fiscais deverão consignar, concomitantemente ao período considerado, os descontos proporcionais relativos ao desempenho da CONTRATADA no que diz respeito ao atendimento dos Níveis Mínimos de Serviço estabelecidos.

12.3. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

12.4. Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal de Serviços/Fatura, multa imposta pelo Tribunal de Justiça, se for o caso.

12.5. É necessário a apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota fiscal eletrônica em formato normal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo fiscal contratual;

b) Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS/Receita Federal;

c) Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

e) Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Licitante.

12.6. Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

12.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I=TX \times I=(6/100)/365 \quad I=0,00016438$$

TX = Percentual de taxa anual = 6%

13 DAS PENALIDADES

13.1. As licitantes ou contratadas que, por qualquer forma, não cumprirem as normas de licitação ou dos contratos celebrados estão sujeitas às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Ato Normativo nº 48, de 12 de agosto de 2019.

13.2. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar

com a Administração Pública Estadual e será descredenciada do sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas e do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

- 13.2.1. Apresentar documentação falsa;
- 13.2.2. Fraudar a execução do contrato;
- 13.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.2.4. Cometer fraude fiscal; ou
- 13.2.5. Fizer declaração falsa.

13.3. Para os fins do item 13.2.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

13.4. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens 13.5 e 13.6, com as seguintes penalidades:

- 13.4.1. Advertência;
- 13.4.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Tribunal de Justiça de Alagoas, por prazo não superior a dois anos;
- 13.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

13.4.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e descredenciamento sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato ou da nota de empenho.

13.6. Pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar total ou parcialmente o material ou em concluir o serviço integralmente, a contratada estará sujeita a multa de 15% (quinze por cento) do valor correspondente à parte inadimplente.

13.7. Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:

13.7.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data da ordem de serviço; ou

13.7.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados;

13.7.3. Atrasar, sem causa justificada, a entrega de materiais.

13.8. No caso do cometimento das infrações elencadas nos subitens “13.7.1” e “13.7.2” acima, a contratada poderá ser sancionada com multa de:

13.8.1 – 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

13.8.2 – 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão ou entidade interessada, quando o

atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

13.9. As sanções previstas nos subitens 13.4.1, 13.4.2 e 13.4.3 deste instrumento poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

13.10. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados.

13.11. A multa será descontada da garantia prestada pelo imputado, se não houver garantia prestada ou a multa for de valor superior a essa, responderá o imputado pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Tribunal de Justiça de Alagoas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.12. As retenções ou glosas no pagamento se darão na forma e nas condições estipuladas nos Níveis Mínimo de Serviço (item 3.4) e nos Prazos de Atendimento Técnico Operacional (item 3.5).

14 DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES SUPERVENIENTES

14.1. O contrato vigorará por 36 (doze) meses consecutivos, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogados, em conformidade com o Art. 57, inciso II da Lei de Licitações e Contratos, através de aditamentos contratuais, por tratar-se de serviços de prestação continuada.

14.2. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro período da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação.

14.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

14.4. A Contratada se obriga a aceitar as supressões em percentual maior do que o previsto no art. 65 da Lei 8.666/93, caso advenham novas legislações que impliquem em redução dos custos financeiros da empresa, hipótese em que deverá ser comunicado diretamente à Contratante para assegurar o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

14.5. O contrato poderá ser reajustado, visando à adequação aos novos preços de mercado e à variação efetiva dos custos de produção, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, ou da data do último reajuste, aplicando--se o IST (Índice de Serviços de Telecomunicações) ou, na insubsistência deste, por outro índice que vier a substituí-lo.

14.6. As alterações deverão ser precedidas de instrução processual em que deverão constar, no mínimo:

14.6.1. A descrição do objeto do contrato com as suas especificações e do modo de execução; a descrição detalhada da proposta de alteração; a justificativa para a necessidade da alteração proposta e a referida hipótese legal; o detalhamento dos custos da alteração de forma a demonstrar que não extrapola os limites legais e que mantém a equação econômico-financeira do contrato; e a ciência da contratada, por escrito, em relação às alterações propostas no caso de alteração unilateral ou a sua concordância para as situações de alteração por acordo das partes.

14.7. A alteração do regime de tributação da empresa vencedora no curso do contrato não ensejará, por si só, em pedido de reequilíbrio financeiro pela empresa.

15 DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Será permitida a subcontratação da instalação e manutenção do cabeamento ótico da última milha, que é o trajeto compreendido entre o endereço da CONTRATADA e o endereço da CONTRATANTE.

15.2. Em qualquer hipótese, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da contratação.

16 GENERALIDADES

16.1. O CNPJ do FUNJURIS é 01.700.776/0001-87.

16.2. A licitação objeto deste termo de referência poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

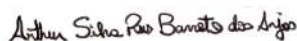
16.3. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

16.4. Os casos omissos no edital, serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), de acordo com o que reza a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

Maceió, 20 de julho 2023.

JOSE BAPTISTA DOS SANTOS NETO:91232
Assinado de forma digital por JOSE BAPTISTA DOS SANTOS NETO:91232
Dados: 2023.07.25 11:07:12 -03'00'

José Baptista dos Santos Neto
Integrante Demandante



Assinado de forma digital por
ARTHUR SILVA PAES BARRETO DOS
ANJOS:93073
Dados: 2023.07.24 08:27:10 -03'00'

Arthur Silva Paes Barreto dos Anjos
Integrante Técnico



Assinado digitalmente por Christiano Rossini Martins
Costa:93077
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora da Justiça
- AC-JUS, OU=Cert-JUS Institucional - AS, OU=08447641000109
- OU=Presencial, OU=Tribunal de Justiça de Alagoas-TJAL, OU=Servidor, CN=Christiano Rossini Martins Costa:93077
Razão: Atesto de nota fiscal.
Localização:
Data: 2023.07.24 16:30:21-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

Christiano Rossini Martins Costa
Integrante Técnico

IGOR DE
ALBUQUERQUE
FRASSY:92791

Assinado de forma digital por IGOR
DE ALBUQUERQUE FRASSY:92791
Dados: 2023.07.25 13:24:00 -03'00'

Igor de Albuquerque Frassy
Integrante Administrativo

**ANEXO I - TABELA DE QUANTIDADES E CATEGORIA DOS PONTOS DA REDE
PRIVADA DE LONGA DISTÂNCIA POR IP/MPLS**

Categori a	Quantidade			Taxa de transmissão
	P/ instalação imediate	P/ eventual instalação*	Total	
I	67	5	72	100 Mbps
II	12	5	17	200 Mbps
III**	1	-	1	10.000 Mbps

(*) (a) É uma quantidade de pontos de acesso que estará à disposição do CONTRATANTE para instalação no decorrer da vigência contratual, seguindo seu exclusivo critério de oportunidade e conveniência, não gerando qualquer tipo de obrigação de utilização parcial ou total deste quantitativo. (b) Não poderão ser faturados até sua efetiva instalação e operacionalização.

(**) Categoria de ponto de acesso que se refere ao ponto central da rede (concentrador).

ANEXO II - TABELA DE LOCALIZAÇÃO DOS ACESSOS DA REDE PRIVADA DE LONGA DISTÂNCIA POR IP/MPLS

SITE	DESCRIÇÃO DO SITE	ENDEREÇO	CIDADE	CEP	CATEGORIA DO PONTO DE ACESSO
1	Tribunal de Justiça de Alagoas Sede	Praça Marechal Deodoro, 319 - Centro	Maceió	57020919	III
2	Fórum Des. Jairon Maia Fernandes	Rua Otávio Cavalcante, S/N, Centro	Palmeira dos Índios	57603280	II
3	Fórum Dr. Antonio de Moura Castro	Rua Cel. Francisco Cavalcante, 51 - Centro	São Miguel dos Campos	57240000	II
4	Juizados da Infância e da Juventude	Av. Hélio Pradines, 600 - Ponta Verde	Maceió	57035220	I
5	Fórum Regional da UFAL / 8º Juizado Especial Cível da Capital	Av. Lourival Melo Mota, SN - UFAL - Tabuleiro dos Martins	Maceió	52072900	II
6	Complexo de Juizados de Arapiraca	Rua Samaritana, 190. Barro Santa Edwiges	Arapiraca	57311135	II
7	Turma Recursal da 6ª Região	Av Principal km36, S/N Distrito Floriano Rosa	União dos Palmares	57311180	I
8	Fórum Des. Alfredo Gaspar de Mendonça / Juizado Especial Cível e Criminal	Rua Francisco Guerra, s/n, Lagoa do Oiteiro	Penedo	57200970	II
9	4º JECC das Relações de Consumo	Praça Visconde de Sinumbu, 119	Maceió	57020720	I
10	3º Juizado Especial Cível e Criminal	Av. Comendador Gustavo Paiva, 2990 - Mangabeiras	Maceió	57032901	I
11	9º Juizado Especial Cível e Criminal	Rua Íris Alagoense, 103 - Farol	Maceió	57051370	I
12	5º Juizado Especial Cível e Criminal / 2º Juizado Especial Cível e Criminal	Rodoviária João Paulo II, Feitosa	Maceió	57018830	I
13	Base Comunitária do Vergel	Rua Humberto Santa Cruz, 355, Vergel do Lago	Maceió	57015090	I
14	7º Juizado Especial Cível e Criminal	Loteamento Santo Onofre- Rua A, S/N – Cruz das Almas (Por trás da UNIT)	Maceió	57038000	I
15	Fórum Regional do Benedito Bentes / 10º Juizado Especial Cível e Criminal	Av. Parque Residencial, s/n - Cj Benedito Bentes I, SN - Parque Residencial	Maceió	57084040	II
16	6º Juizado Especial Cível e Criminal / Turma Recursal da 1ª Região	Terminal Rodoviário João Paulo II - 1º Piso, SN - Feitosa	Maceió	57043000	I
17	12º Juizado Especial Cível e Criminal / SMTT	Av. Durval de Góes Monteiro, 829, Tabuleiro dos Martins	Maceió	57061000	I
18	Fórum Miguel Arcanjo de Cerqueira Torres	Rua São Bento, 49 - Centro	Água Branca	57490000	I
19	Fórum Des. Geraldo Tenório Silveira	Av. Hermes da Fonseca, SN - Centro	Anadia	57660000	I
20	CJUSC Arapiraca	RUA GOVERNADOR SILVESTRE PERICLES, Jardim Tropical, SN	Arapiraca	57316060	I
21	Fórum Des. Orlando Monteiro Cavalcanti Manso	Av. Ventura de Farias, 600 – Eldorado	Arapiraca	57306010	II
22	Fórum José Jerônimo de Albuquerque	Loteamento Santa Inês, 210 - José Paulino	Atalaia	57690000	I
23	Fórum Des. José Agnaldo de	Rua 22 de Dezembro, 181 - Centro	Batalha	57420000	I

	Souza Araújo				
24	Fórum Des. Moura Castro	Rua Ladislau Coimbra, 9 - Centro	Boca da Mata	57680000	I
25	Fórum Des. Paulo da Rocha Mendes	Rua Sargento Benevides, 6 - Centro	Cacimbinhas	57570000	I
26	Fórum Des. Horário Gomes de Melo	Av. Antonio Carlos de Moraes, SN - Centro	Cajueiro	57770000	I
27	Fórum Dr. Olival Tenório Costa	Rua Governador Divaldo Suruagy, 284 - Centro	Campo Alegre	57250000	I
28	Fórum Des. José Fernando Lima Souza	Av. Joaquim Teté, 450, Centro	Canapi	57530000	I
29	Fórum Des. José Xisto Gomes de Melo	Rua Inácio Moraes, SN - Centro	Capela	57780000	I
30	Fórum Guedes de Miranda	Rod. AL 110 - KM 09 - Centro	Colônia Leopoldina	57975000	I
31	Fórum José Agnaldo de Souza Araújo	Rod. AL 101 SUL - Cj Com. Tenório Wanderley	Coruripe	57230000	I
32	Fórum Des. Washington Luiz Damasceno Freitas	Av. José Oliveira Rocha, SN - Bairro Novo	Delmiro Gouveia	57480000	II
33	Fórum Dr. Ivan Vasconcelos Brito	Rua Virgília Ribeiro Gonçalves, 437 - Centro	Feira Grande	57340000	I
34	11º Juizado Especial Cível e Criminal / Juizado do Torcedor / Juizados Criminais	Terminal Rodoviário João Paulo II - 1º Piso, SN - Feitosa	Maceió	57043000	I
35	Fórum Des. José Marçal Cavalcanti	Rua Projetada, Qd E, Lote 13 - Loteamento Progresso	Girau do Ponciano	57360000	I
36	Fórum Des. Eraldo de Castro Vasconcelos	Rua Jucá Tenório, 74 - Centro	Igaci	57620000	I
37	Fórum Des. Orlando Monteiro Cavalcanti Manso	Av. 16 de Maio, SN - Centro	Igreja Nova	57280000	I
38	Fórum Dr. Frederico George Brotherhood de Medeiros	Av. Prefeito Osmário Gomes - AL 205	Joaquim Gomes	57980970	I
39	Fórum Orlando Monteiro Cavalcanti Manso	Rua Frei Pascásio, SN - Centro	Junqueiro	57270000	I
40	Fórum Heitor Montenegro Barros	Rua Olaria, SN - Centro	Limoeiro de Anadia	57260000	I
41	Fórum Des. José Fernando Lima Souza	Rua 31 de Marco, SN - Centro	Major Isidoro	57442000	I
42	Fórum Melchides Lindoso	Av. Batista Acioly, 40 - Centro	Maragogi	57955000	I
43	Fórum João da Silva Ioiô Filho	Rua Manoel Martins Lemos, s/n - Centro	Maravilha	57520000	I
44	Fórum Des. Ernande Lopes Dorvillé	Rodovia AL 125, SN – Massagueira	Marechal Deodoro	57160000	I
45	Fórum Dr. Cleto Marques Luz	Rua Isaura Bastos de Araujo, 40 - Centro	Maribondo	57670000	I
46	Fórum Des. Adalberto Correia de Lima	Rua Itacy Brandão, SN - Centro	Mata Grande	57540000	I
47	Fórum Des. Paulo de Albuquerque	Praça Senador Renan Calheiros, SN - Centro	Matriz de Camaragibe	57910000	I
48	Fórum Des. Jairon Maia Fernandes	Rua Floriano Peixoto, 73 - Centro	Messias	57990000	I
49	Fórum Jairon Maia Fernandes	PQ Residencial Antenor Marinho de Melo, 2 - Centro	Murici	57820000	I
50	Depósito Judiciário - Galpão 4	Av. Cel. Salustiano Sarmiento, S/N, Barro Duro	Maceió	57045061	I
51	Fórum Des. José Fernando Lima Souza	Rua Lourenço de Abreu, 6 - Centro	Olho D'Água das Flores	57442000	I
52	Fórum Des. Ariston de	Rua Governador Geraldo Bulhões,	Pão de	57400000	I

	Hollanda Padilha	SN - Centro	Açúcar		
53	Fórum Maria Ester Fontan Cavalcanti Manso	Rua Projetada, A 14, 64 - Centro	Paripueira	57935000	I
54	CEJUSC Maceió Shopping	Av. Comendador Gustavo Paiva, 2990 - Mangabeiras	Maceió	57032901	I
55	Fórum Dr. Augusto Rodrigues Souza Campos	Rua Mestre Francelino, 383 - Centro	Piaçabuçu	57210000	I
56	Fórum Des. Antônio Sapucaia da Silva	Av. Antonio Aniceto dos Santos, SN - Centro	Pilar	57150000	I
57	Fórum Tabelaia Cacilda Damasceno Freitas	Rua Campo Grande, 60 - Xingo	Piranhas	57460000	I
58	Fórum Domingos Fernandes Calabar	Rua Professor Guedes de Miranda, Centro	Porto Calvo	57900000	I
59	Fórum Des. Estácio Gama de Lima	Rua Cap. Vieira, 25 - Centro	Porto Real do Colégio	57290000	I
60	Fórum Tabelaia Gerônimo da Cunha Lima	Praça Da Independência, 33 - Centro	Quebrangul o	57750000	I
61	Fórum Des. Neyder Alcântara de Oliveira	Rodovia AL 210, S/N Tabuleiro do Pinto	Rio Largo	57100000	II
62	Fórum Des. Hélio Cabral de Vasconcelos	Av. Pres. Dutra, 316 - Monumento	Santana do Ipanema	57500000	II
63	Juizado Especial Cível e Criminal	Av. Pres. Dutra, 316 - Monumento	Santana do Ipanema	57500000	I
64	Fórum Comendador Olympio Bezerra Filho	Praça Osman Costa Pino, SN - Centro	São José da Laje	57860000	I
65	Fórum Des. Jurista Rui Barbosa	Rua 13 de Maio, SN - Centro	São José da Tapera	57445000	I
66	Fórum Des. José Porto Cavalcanti	Praça Ernesto Gomes Maranhão - Centro	São Luiz do Quitunde	57920000	I
67	Fórum Des. José Agnaldo de Souza Araújo	Praça Noberto Lessa, 16 - Centro	São Sebastião	57275000	I
68	Fórum Dr. José Fernandes de Hollanda Ferreira	Rua Teófilo Pereira, 555 - Centro	Teotônio Vilela	57265000	I
69	Fórum Des. Gerson Omena Bezerra	Rua Vinte Dois, S/N - Zona Rural	Traipu	57370000	I
70	Fórum Des. Ernandi Lopes Dorvillé	Rua Herme da Mata Fonseca, SN - COHAB 1	União dos Palmares	57800000	II
71	Fórum Des. Oscar Tenório	Praça Apolinário Rebelo, SN - Centro	Viçosa	57700000	I
72	Ofício de Notas PRT Registro de Imóveis, Títulos e Documentos	Av. Antonio José dos Santos, SN, Zona Rural	Taquarana	57640970	I
73	1º JECC das Relações de Consumo	Av. Comendador Gustavo Paiva, 2990 - Mangabeiras	Maceió	57032901	I
74	Fórum Agrário	Terminal Rodoviário João Paulo II – Térreo, S/N - Feitosa	Maceió	57041970	I
75	Fórum José Claudionor Clemente de Lima	Rua Imaculada Conceição, S/N - Centro	Santa Luzia do Norte	57130000	I
76	Dept. Central de Almoxarifado e Patrimônio	Rua Muniz Falcão - Barro Duro	Maceió	57040740	I
77	Fórum Des. Alfredo Gaspar de Mendonça	Pç. Padre Cícero Romão Batista, 13, Centro	Passo de Camaragibe	57930000	I
78	Escola Superior da Magistratura	Rua Cônego Machado, SN - Farol	Maceió	57021160	II
79	Depósito Judiciário Galpão 6 - Centro de Custódia Temporária de Objetos e Bens Apreendidos da Capital (CTBAC)	Avenida Juca Sampaio, 206	Maceió	57045061	I
80	Juizado do Torcedor	Avenida Siqueira Campos, Trapiche da Barra	Maceió	57010405	I

ANEXO III - TABELA DE LOCALIZAÇÃO DOS ACESSOS – REDE PONTO A PONTO

SITE	DESCRIÇÃO DO SITE	ENDEREÇO	CIDADE	CEP	VELOCIDADE (FULL)
1	Tribunal de Justiça de Alagoas Sede	Praça Marechal Deodoro, 319 - Centro	Maceió	57020-919	40 Gbps
2	Fórum Des. Jairon Maia Fernandes (Fórum da Capital)	Av. Juca Sampaio, 260 - Barro Duro, Maceió – AL	Maceió	57045-365	40 Gbps



ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE VISTORIA

TERMO DE VISTORIA

Declaro, para fins de participação na licitação em epígrafe, que vistoriei minuciosamente o ambiente técnico do CONTRATANTE e que tomei conhecimento de todas as informações necessárias à execução do contrato e proclamo estar ciente da complexidade dos serviços, bem como dos termos e condições descritos no respectivo edital e seus anexos.

Maceió-AL, ____/____/2023.

CARIMBO E ASSINATURA OU ASSINATURA DIGITAL DO
RESPONSÁVEL/REPRESENTANTE DA EMPRESA

Nome legível: _____

CPF: _____

CARIMBO E ASSINATURA OU ASSINATURA DIGITAL DO REPRESENTANTE DO
CONTRATANTE

ANEXO V – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

A empresa **[RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL]**, pessoa jurídica com sede em **[ENDEREÇO]**, inscrita no CNPJ/MF com o n.º **[N.º DE INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF]**, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente EMPRESA RECEPTORA, por tomar conhecimento de informações sobre o ambiente computacional do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas – TJAL, aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.

1. O objetivo deste Termo de Confidencialidade e Sigilo é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva do TJAL reveladas à EMPRESA RECEPTORA em função da prestação dos serviços objeto do contrato **[Nº DO CONTRATO]**.

2. A expressão “informação restrita” abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, pen drives, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, entre outros.

3. A EMPRESA RECEPTORA compromete-se a não reproduzir nem dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa do TJAL, das informações restritas reveladas.

4. A EMPRESA RECEPTORA compromete-se a não utilizar, bem como a não permitir que seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos utilizem, de forma diversa da prevista no contrato de prestação de serviços ao TJAL, as informações restritas reveladas.

5. A EMPRESA RECEPTORA deverá cuidar para que as informações reveladas fiquem limitadas ao conhecimento dos diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e demais atividades relativas à prestação de serviços ao TJAL, devendo cientificá-los da existência deste Termo e da natureza confidencial das informações restritas reveladas.

6. A EMPRESA RECEPTORA possuirá ou firmará acordos por escrito com seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Termo.

7. A EMPRESA RECEPTORA obriga-se a informar imediatamente ao TJAL qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste Termo que tenha tomado conhecimento ou ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

8. A quebra do sigilo das informações restritas reveladas, devidamente comprovada, sem autorização expressa do TJAL, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre o TJAL e a EMPRESA RECEPTORA sem qualquer ônus para o TJAL. Nesse caso, a EMPRESA RECEPTORA, estará sujeita, por ação ou omissão, além das multas definidas no Termo de



Referência, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo TJAL, inclusive os de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

9. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de acesso às informações restritas do TJAL. E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes do presente Termo, a EMPRESA RECEPTORA assina o presente termo através de seus representantes legais.

Maceió, _____ de _____ de 20____ .

[NOME DA EMPRESA RECEPTORA]

Nome: _____

CPF: _____

ANEXO VI – MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS

Rede privada via IP/MPLS							
Categoria do ponto de acesso	Qtd (Q)	Valor unitário mensal do ponto de acesso (PA)	Valor unitário mensal de aluguel de equipamentos (AE)	Valor mensal total VMT = (PA+AE)*Q	Valor unitário da instalação (I)	Valor total da instalação VTI = I*Q	Valor Total em 36 meses (VMT*36)+VTI
I	72	R\$ _____, __	R\$ _____, __	R\$ _____, __	R\$ _____, __	R\$ _____, __	R\$ _____, __
II	17	R\$ _____, __	R\$ _____, __	R\$ _____, __	R\$ _____, __	R\$ _____, __	R\$ _____, __
III	1	R\$ _____, __	R\$ _____, __	R\$ _____, __	R\$ _____, __	R\$ _____, __	R\$ _____, __
VALOR GLOBAL DO SERVIÇO DE REDE PRIVADA IP/MPLS (VGMPLS)							R\$ _____, __

Rede Ponto a Ponto (LAN TO LAN)					
Site	Descrição do Site	Valor da instalação (VI)	Valor mensal do aluguel dos equipamentos (VMA)	Valor mensal do circuito (VMC)	Valor Total em 36 meses VT = VI + (VMA + VMC)*36
1	Tribunal de Justiça de Alagoas Sede	R\$ _____, __	R\$ _____, __	R\$ _____, __	R\$ _____, __
2	Fórum Des. Jairon Maia Fernandes	R\$ _____, __	R\$ _____, __	R\$ _____, __	R\$ _____, __
VALOR GLOBAL DO SERVIÇO DE REDE LAN TO LAN (VGLTL)					R\$ _____, __

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	VGMPLS + VGLTL	R\$ _____, __
--------------------------	----------------	---------------